

Lei Complementar nº 384, de 29 de abril de 2009

CÂMARA MUNICIPAL



SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Projeto de Lei Nº 48 de 16 de abril de 2009.

Projeto de Resolução Nº 48 Complementar de de de 20

Projeto de Decreto Legislativo Nº de de de 20

VISTAS	
Concedidas por	<u>8</u> dias ao (a)
Sala Vinte de Janeiro	<u>104.09</u>
<u>[Assinatura]</u> Presidente	<u>[Assinatura]</u> 1º Secretário

OBSERVAÇÕES Inserir novos cargos na estrutura organizacional da Prefeitura do município e das outras providências.

APROVADO	
SALA VINTE DE JANEIRO	
<u>321 04 1209</u>	
<u>[Assinatura]</u>	
PRESIDENTE	
<u>[Assinatura]</u>	
1º SECRETÁRIO	

MAIORIA - ABSOLUTA	
Votaram (<u>8</u>) Vereadores	
<u>15</u> A FAVOR	<u>1</u> CONTRA

2 ABSTENÇÃO



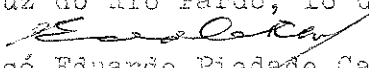
CÂMARA MUNICIPAL
Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.879.919/0001-96

É O SEGUINTE O PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

PROJETO: - de lei complementar 48/09

Enviado pelo Executivo, o presente projeto dispõe sobre a criação de 14 cargos de chefes e 02 cargos de diretores a serem ocupados por empregados concursados integrando a estrutura organizacional da Prefeitura. Em sua mensagem, justificando a medida, a Prefeita esclarece que o objetivo do projeto é a valorização de carreiras do Executivo, buscando diminuir a rotatividade de funcionários em cargos/empregos considerados primordiais, onde a mesma conduz a uma perda de eficiência na administração pública. Aduz, ainda, que esses cargos/empregos serão preenchidos conforme necessidade e capacidade financeira e orçamentária da administração municipal. O que chama a atenção, neste projeto, é a utilização da nomenclatura "Chefe", normalmente reservada aos cargos a serem providos em comissão, de acordo com a Constituição Federal (art. 37, inciso V, redação alterada pela Emenda Constitucional 19/98) e com o disposto no artigo 89, inciso V, da Lei Orgânica Municipal. O mesmo acontece em relação ao cargo/emprego de "Diretor", constitucionalmente reservado a funções comissionadas, como o que ocorre com as "Assessorias". Seria prudente um reexame das denominações adotadas por este projeto para se adequar ao texto constitucional e às interpretações dele decorrentes. Ouçam-se as comissões sobre o projeto e, inclusive, sobre a conveniência, ou não, do reexame da nomenclatura dos cargos/empregos de que trata este projeto.

Santa Cruz do Rio Pardo, 16 de abril de 2009.


José Eduardo Piedade Catalano
Assessor Jurídico-Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. 49.879.919/0001-96

COMISSÃO: - JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO: - de Lei complementar 48/09

PARECER

Projetos desta natureza, são de iniciativa privativa do Executivo. Quanto a isso, nosso parecer é favorável, sem embargo da análise da parte relacionada à nomenclatura dos cargos/empregos criados pelo projeto, os quais devem ser providos mediante concurso público, se o projeto for aprovado.

Santa Cruz do Rio Pardo, 17 de abril de 2009.

Presidente - Leandro Fonseca Mendonça - PSDB
(parecer em separado)

Vice-presidente - Roberto Mariano Marsola - PTB

Membro - Edvaldo Donizeti de Godoy - DEM



CÂMARA MUNICIPAL
Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.879.919/0001-96

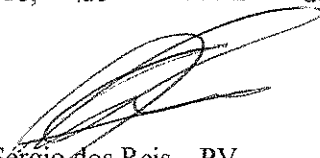
COMISSÃO: - FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO: - de lei complementar 48/09

PARECER

O artigo 3º do projeto trata dos recursos que deverão responder pelos encargos financeiros decorrentes da aprovação da presente proposição. Parecer favorável favorável em relação a esse aspecto sobre o qual devemos nos manifestar.

Santa Cruz do Rio Pardo, 17 de abril de 2009.



Presidente – Rui Sérgio dos Reis – PV



Vice-presidente – Edvaldo Donizeti de Godoy – DEM



Membro – Antônio Ferreira de Jesus – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarínha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. 49.879.919/0001-96

2º PARECER DO DEPARTAMENTO JURIDICO

Projeto de Lei Complementar nº 48/2009

O Executivo solicita alteração na redação original do artigo 1º do Projeto que dispõe sobre novos cargos inseridos na estrutura organizacional da Prefeitura, para constar que se trata de “funções de confiança”, com fundamento no art.37, inciso V da Constituição Federal e no art.89, inciso V, da Lei Orgânica do Município.

A Constituição e a Lei Orgânica estabelecem que as funções de confiança serão exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo na administração. Este projeto visa inserir no quadro de empregos públicos os cargos de Chefia elencados no artigo 1º para serem preenchidos por empregados concursados já integrantes do quadro de pessoal do Executivo.

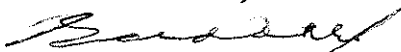
Conforme norma constitucional e disposição da Lei Orgânica, esses cargos, com função de confiança, só podem ser exercidos por servidores já existentes na administração, com os quais a autoridade nomeante mantenha vínculo de confiança. São cargos não permanentes, de livre nomeação e exoneração, a serem ocupados por funcionários titulares de cargos efetivos já pertencentes ao Poder Público.

A norma constitui exceção à exigência de concurso público para nomeação de servidores. Ela difere da regra dos cargos em comissão, pois estes podem ser providos por qualquer pessoa, inclusive, estranha ao quadro de pessoal da administração.

A modificação procedida no texto original pela Prefeita, induz a este novo parecer do Departamento Jurídico desta edilidade, para reconsiderar seu posicionamento anterior, antes da mudança da redação do projeto. Da forma pela qual a matéria agora se apresenta, o projeto reveste-se de legalidade, pois encontra fundamento na Constituição Federal (art.37. V) e na Lei Orgânica do Município (art.89,V).

É como pensamos, s.m.j.

Santa Cruz do Rio Pardo, 17 de abril de 2009.


José Eduardo Piedade Catalano
Assessor Jurídico-Legislativo

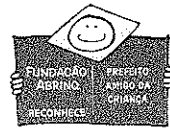
DE ACORDO:


Dr. Ricardo Domingues Seabra Malta
Chefe do Departamento Jurídico da Câmara



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Santa Cruz do Rio Pardo, 17 de Abril de 2009.

Ofício: nº 259/2009

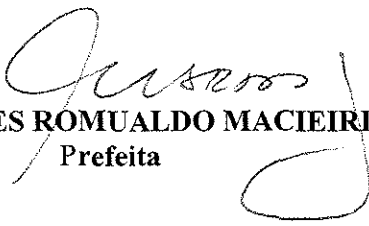
Objeto: Solicita

Senhor Presidente

Através do presente, tomamos a liberdade de vir à presença de Vossa Excelência, solicitar substituição da página 1, do Projeto de Lei Complementar que = ***Inserir novos cargos na estrutura organizacional da Prefeitura do Município e dá outras providências*** =.

Certos de contarmos com a atenção especial de Vossa Excelência, agradecemos antecipadamente e, na oportunidade, renovamos os protestos de distinta e elevada consideração.

Atenciosamente,


MAURA SOARES ROMUALDO MACIEIRINHA
Prefeita

Exmo. Senhor
JORGE DE ARAÚJO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Santa Cruz do Rio Pardo – SP.

Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo	12/04/09
Hora: 11:30	Visto: [assinatura]

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 - Centro - Fone: (14) 3332-4000 - CEP 18900-000
Santa Cruz do Rio Pardo - SP

«Tudo para o bem de todos»
www.santacruzdooriopardo.sp.gov.br


Mercilene de Fátima Mendes
Procuradora Geral OAB 167.184
Procuradora Jurídica do Município
Santa Cruz do Rio Pardo



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo¹

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 48, DE 16 DE abril
DE 2009

= *Inserir novos cargos na estrutura organizacional da Prefeitura do Município e dá outras providências* =

MAURA SOARES ROMUALDO MACIEIRINHA, Prefeita do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Artigo 1º - Ficam inseridos no quadro de empregos públicos, de livre nomeação, sob o regime CLT, os cargos abaixo mencionados **A SEREM PREENCHIDOS POR EMPREGADOS CONCURSADOS**:

NOME DO POSTO	REF	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
CHEFE DE DEPARTAMENTO PESSOAL	P12	40h/s	Ensino Médio Completo (no mínimo) Ser Empregado Concursado	Este cargo deve ser provido por pessoa com formação Ensino Médio Completo competindo-lhe organizar e coordenar os serviços do Setor; Assessorar a Diretoria e o Diretor; organizar as reuniões da Diretoria; prestar assistência ao Diretor em sua representação política, social e administrativa e incumbir-se do recebimento, análise e processamento do despacho de atos e correspondências; agendar; executar outras tarefas determinadas pelo Diretor e superiores hierárquicos e outras tarefas afins.
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES TRABALHO	P12	40h/s	Ensino Médio Completo (no mínimo) Ser Empregado Concursado	Este cargo deve ser provido por pessoa com formação Ensino Médio Completo competindo-lhe desempenhar funções provenientes de convênio firmado com o Ministério do Trabalho, organizar e coordenar os serviços do Setor; Assessorar a Diretoria e o Diretor; organizar as reuniões da Diretoria; prestar assistência ao Diretor em sua representação política, social e administrativa e incumbir-se do recebimento, análise e processamento do despacho de atos e correspondências; agendar; executar outras tarefas determinadas pelo Diretor e superiores hierárquicos e outras tarefas afins.
CHEFE DE DEPARTAMENTO TESOUREARIA	P12	40h/s	Ensino Médio Completo (no mínimo) Ser Empregado Concursado	Este cargo deve ser provido por pessoa com formação Ensino Médio Completo competindo-lhe confecção de cheques, pagamento de fornecedores, fechamento e conferência do movimento diário da prefeitura, organizar e coordenar os serviços do Setor; Assessorar a Diretoria e o Diretor; organizar as reuniões da Diretoria; prestar assistência ao Diretor em sua representação política, social e administrativa e incumbir-se do recebimento, análise e processamento do despacho de atos e correspondências;



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo²

ESTADO DE SÃO PAULO



				agendar; executar outras tarefas determinadas pelo Diretor e superiores hierárquicos e outras tarefas afins
CHEFE DA DIVIDIA ATIVA	P12	40h/s	Ensino Médio Completo (no mínimo) Ser Empregado Concursado	Este cargo deve ser provido por pessoa com formação Ensino Médio Completo competindo-lhe organizar e coordenar os serviços do Setor; Assessorar a Diretoria e o Diretor; organizar as reuniões da Diretoria; prestar assistência ao Diretor em sua representação política, social e administrativa e incumbir-se do recebimento, análise e processamento do despacho de atos e correspondências; agendar; executar outras tarefas determinadas pelo Diretor e superiores hierárquicos.
CHEFE DE TRIBUTOS	P12	40h/s	Ensino Médio Completo (no mínimo) Ser Empregado Concursado	Este cargo deve ser provido por pessoa com formação Ensino Médio Completo competindo-lhe organizar e coordenar os serviços do Setor; Assessorar a Diretoria e o Diretor; organizar as reuniões da Diretoria; prestar assistência ao Diretor em sua representação política, social e administrativa e incumbir-se do recebimento, análise e processamento do despacho de atos e correspondências; agendar; executar outras tarefas determinadas pelo Diretor e superiores hierárquicos.
CHEFE ADMINISTRATIVO DO TIRO DE GUERRA	P12	40h/s	Ensino Médio Completo (no mínimo) Ser Empregado Concursado	Este cargo deve ser provido por pessoa com formação Ensino Médio Completo competindo-lhe organizar e coordenar os serviços do Setor; Assessorar a Diretoria e o Diretor; organizar as reuniões da Diretoria; prestar assistência ao Diretor em sua representação política, social e administrativa e incumbir-se do recebimento, análise e processamento do despacho de atos e correspondências; agendar; executar outras tarefas determinadas pelo Diretor e superiores hierárquicos.
CHEFE DO PROCON	P12	40h/s	Ensino Médio Completo (no mínimo) Ser Empregado Concursado	Este cargo deve ser provido por pessoa com formação Ensino Médio Completo competindo-lhe organizar e coordenar os serviços do Setor; Assessorar a Diretoria e o Diretor; organizar as reuniões da Diretoria; prestar assistência ao Diretor em sua representação política, social e administrativa e incumbir-se do recebimento, análise e processamento do despacho de atos e correspondências; agendar; executar outras tarefas determinadas pelo Diretor e superiores hierárquicos.
CHEFE DE COMPRAS	P12	40h/s	Ensino Médio Completo (no mínimo) Ser Empregado Concursado	Este cargo deve ser provido por pessoa com formação Ensino Médio Completo competindo-lhe organizar e coordenar os serviços do Setor; Assessorar a Diretoria e o Diretor; organizar as reuniões da Diretoria; prestar assistência ao Diretor em sua representação política, social e administrativa e incumbir-se do recebimento, análise e processamento do despacho de atos e correspondências; agendar; executar outras tarefas determinadas pelo Diretor e superiores hierárquicos.
CHEFE DO PROTOCOLO	P12	40h/s	Ensino Médio Completo (no mínimo) Ser Empregado Concursado	Este cargo deve ser provido por pessoa com formação Ensino Médio Completo competindo-lhe organizar e coordenar os serviços do Setor; Assessorar a Diretoria e o



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo³

ESTADO DE SÃO PAULO



					Diretor; organizar as reuniões da Diretoria; prestar assistência ao Diretor em sua representação política, social e administrativa e incumbir-se do recebimento, análise e processamento do despacho de atos e correspondências; agendar; executar outras tarefas determinadas pelo Diretor e superiores hierárquicos.
CHEFE DE EXPEDIENTE	DE	P12	40h/s	Ensino Médio Completo (no mínimo) Ser Empregado Concursado	Este cargo deve ser provido por pessoa com formação Ensino Médio Completo competindo-lhe organizar e coordenar os serviços do Setor; Assessorar a Diretoria e o Diretor; organizar as reuniões da Diretoria; prestar assistência ao Diretor em sua representação política, social e administrativa e incumbir-se do recebimento, análise e processamento do despacho de atos e correspondências; agendar; executar outras tarefas determinadas pelo Diretor e superiores hierárquicos.
CHEFE DE LICITAÇÃO	DE	P12	40h/s	Ensino Médio Completo (no mínimo) Ser Empregado Concursado	Este cargo deve ser provido por pessoa com formação Ensino Médio Completo competindo-lhe organizar e coordenar os serviços do Setor; Assessorar a Diretoria e o Diretor; organizar as reuniões da Diretoria; prestar assistência ao Diretor em sua representação política, social e administrativa e incumbir-se do recebimento, análise e processamento do despacho de atos e correspondências; agendar; executar outras tarefas determinadas pelo Diretor e superiores hierárquicos.
CHEFE ADMINISTRATIVO DE OBRAS		P12	40h/s	Ensino Médio Completo (no mínimo) Ser Empregado Concursado	Este cargo deve ser provido por pessoa com formação Ensino Médio Completo competindo-lhe organizar e coordenar os serviços do Setor; Assessorar a Diretoria e o Diretor; organizar as reuniões da Diretoria; prestar assistência ao Diretor em sua representação política, social e administrativa e incumbir-se do recebimento, análise e processamento do despacho de atos e correspondências; agendar; executar outras tarefas determinadas pelo Diretor e superiores hierárquicos.
CHEFE DE CAIXA		P12	40h/s	Ensino Médio Completo (no mínimo) Ser Empregado Concursado	Este cargo deve ser provido por pessoa com formação Ensino Médio Completo competindo-lhe atendimento ao público e no caixa organizar e coordenar os serviços do Setor; Assessorar a Diretoria e o Diretor; organizar as reuniões da Diretoria; prestar assistência ao Diretor em sua representação política, social e administrativa e incumbir-se do recebimento, análise e processamento do despacho de atos e correspondências; agendar; executar outras tarefas determinadas pelo Diretor e superiores hierárquicos.
CHEFE DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	DE	P12	40h/s	Ensino Médio Completo (no mínimo) Ser Empregado Concursado	Este cargo deve ser provido por pessoa com formação Ensino Médio Completo competindo-lhe efetuar as conciliações das contas bancárias da Prefeitura, mantendo-as sempre atualizadas, organizar e coordenar os serviços do Setor; Assessorar a Diretoria e o Diretor; organizar as reuniões da Diretoria; prestar assistência ao Diretor em sua representação política, social e administrativa e incumbir-se do recebimento, análise e processamento do despacho de



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



				atos e correspondências; agendar; executar outras tarefas determinadas pelo Diretor e superiores hierárquicos.
DIRETOR DE DEPARTAMENTO PESSOAL	P14	40h/s	Ensino Médio Completo (no mínimo) Ser Empregado Concursado	Este cargo deve ser provido por pessoa com formação Ensino Médio Completo e conhecimento na área competindo-lhe organizar e coordenar os serviços do Setor Pessoal; Assessorar a Secretaria e o Secretário; organizar as reuniões da Secretaria; prestar assistência ao Secretário em sua representação política, social e administrativa e incumbir-se do recebimento, análise e processamento do despacho de atos e correspondências; agendar; executar outras tarefas determinadas pelo Secretário Municipal de Administração e superiores hierárquicos.
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE LABORATÓRIO	P14	40 h/s	Curso Superior em Farmácia – Bioquímica com registro no CRF; Ser empregado Concursado	Este cargo deve ser provido por pessoa com formação em ensino superior Farmácia – Bioquímica com registro no CRF e conhecimento na área competindo-lhe organizar e coordenar os serviços da Saúde; Assessorar a Secretaria e o Secretário; organizar as reuniões da Secretaria; prestar assistência ao Secretário em sua representação política, social e administrativa e incumbir-se do recebimento, análise e processamento do despacho de atos e correspondências; agendar; executar outras tarefas determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde e superiores hierárquicos.

Artigo 2º - Ficam revogados os Anexos II e III da Lei Complementar nº 157/2000, passando a vigorar os Anexos I e II na presente Lei Complementar inclusos, ficando mantidas as demais disposições constantes na Lei Complementar 157/2000.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, de 2.009

MAURA SOARES ROMUALDO MACIEIRINHA
Prefeita



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO I - CARGOS, VAGAS, REFERÊNCIA, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS

CARGO	CARGOS PERMANENTES				REQUISITOS
	VAGAS	REFERÊNCIA	C.HORÁRIA		
AGENTE DE SANEAMENTO	3	P06	30 h/semanais		Ensino Médio Completo
AGENTE TRIBUTÁRIO DE FISCALIZAÇÃO	3	P11	40 h/semanais		Técnico em Contabilidade, Economia ou Administração de Empresas
AJUDANTE GERAL	45	P01	40 h/semanais		Ensino Fundamental completo
ALMOXARIFE	1	P08	40 h/semanais		Ensino Médio Completo e Curso de Informática
ARQUITETO	1	P11	30 h/semanais		Ensino Superior de Arquitetura e Inscrição no Órgão de classe
AUXILIAR DE ARQUIVO	3	P03	40 h/semanais		Ensino Fundamental Completo e conhecimento na área
ASSISTENTE SOCIAL	12	P13	30 h/semanais		Ensino Superior Completo em Serviço Social e Inscrição no CRESS
ATENDENTE	3	P03	40 h/semanais		Ensino Fundamental completo
ATENDENTE DE ENFERMAGEM	2	P05	40 h/semanais		Ensino Fundamental Completo
AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO	10	P07	32,5 h/semanais		Ensino Médio Completo
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	4	P03	40 h/semanais		Ensino Fundamental Completo
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	P07	30 h/semanais		Curso de Auxiliar de Enfermagem e Inscrição no COREN
AUXILIAR DE FARMÁCIA	4	P05	30 h/semanais		Ensino Médio Completo
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	3	P07	30 h/semanais		Ensino Médio Completo
AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1	P03	40 h/semanais		Ensino Fundamental Completo
AUXILIAR SOCIAL DE CRECHE	10	P05	40 h/semanais		Ensino Fundamental Completo
BIBLIOTECÁRIO	1	P11	40 h/semanais		Ensino Superior Completo em Biblioteconomia e Inscrição no Órgão de classe
BIÓLOGO	2	P13	30 h/semanais		Ensino Superior Completo em Biologia e Inscrição no Órgão de classe
BIDQUÍMICO	4	P13	30 h/semanais		Ensino Superior Completo em Química e Inscrição no Órgão de classe
CONTADOR	2	P13	40 h/semanais		Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis e inscrição no CRC
COORDENADOR PEDAGÓGICO EDUCAÇÃO INFANTIL	2	TAB IV - ANEXO II	40 h/semanais		Formação em nível superior, curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou em outra graduação correspondente às áreas do currículo com formação pedagógica nos termos da legislação vigente, experiência docente mínima de 5 anos.
COORDENADOR PEDAGÓGICO ENSINO FUNDAMENTAL	1	TAB IV - ANEXO II	40 h/semanais		Formação em nível superior, curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou em outra graduação correspondente às áreas do currículo com formação pedagógica nos termos da legislação vigente, experiência docente mínima de 5 anos.
DENTISTA	20	P13	20 h/semanais		Ensino Superior Completo em Odontologia e Inscrição no Órgão de classe.
DESENHISTA TÉCNICO	2	P07	40 h/semanais		Ensino Médio Completo e Curso Técnico em desenho
DIRETOR DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	1	P14	40 h/semanais		Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis e inscrição no CRC

Praça Deputado Leonidas Camarinha, 340 - Centro - Fone: (14) 3352-4000 - CEP 18900-000

Santa Cruz do Rio Pardo - SP

«Tudo para o bem de todos»

www.santacruzdorioripardo.sp.gov.br

Mércio Nélson
Procurador Geral do Município
Santa Cruz do Rio Pardo



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



DIRETOR DE MATERIAL	1	P14	40 h/semanais	Ensino Médio Completo
ENCANADOR	3	P09	40 h/semanais	Ensino Médio completo
ENCARREGADO DE SERVIÇOS	1	P08	40 h/semanais	Ensino Médio Completo
ENCARREGADO FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	1	P08	40 h/semanais	Ensino Médio Completo e conhecimentos específicos na área
ENCARREGADO JUNTA MILITAR	1	P08	40 h/semanais	Ensino Médio Completo
ENCARREGADO MARCENARIA	1	P08	40 h/semanais	Ensino Médio Completo
ENCARREGADO OBRAS E SERVIÇOS	1	P08	40 h/semanais	Ensino Médio Completo e conhecimentos específicos na área
ENCARREGADO SETOR EXPEDIENTE E ARQUIVO	1	P08	40 h/semanais	Ensino Médio Completo e conhecimentos específicos na área
ENFERMEIRO	9	P13	30 h/semanais	Ensino Superior Completo em Enfermagem e inscrição no Órgão de classe
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1	P14	40 h/semanais	Ensino Superior Completo em Agronomia e inscrição no Órgão de classe
ENGENHEIRO CIVIL	3	P13	30 h/semanais	Ensino Superior Completo em Engenharia Civil e registro no CREA
ESCRITURÁRIO	36	P08	40 h/semanais	Ensino Médio Completo com conhecimentos em informática
ESTOQUISTA	2	P07	40 h/semanais	Ensino Fundamental Completo e curso de informática
FARMACÊUTICO	3	P13	30 h/semanais	Ensino Superior de Farmácia e inscrição no Órgão de classe
FISCAL	14	P06	40 h/semanais	Ensino Médio Completo
FISCAL SANITÁRIO	15	P06	30 h/semanais	Ensino Fundamental Completo
FISCAL TRIBUTÁRIO	3	P06	40 h/semanais	Ensino Médio Completo
FISIOTERAPEUTA	4	P13	30 h/semanais	Ensino Superior Completo na área e inscrição no Órgão de classe
FONOAUDIÓLOGA	2	P13	30 h/semanais	Ensino Superior em Fonoaudiologia e inscrição no Órgão de classe
GUARDA MUNICIPAL	25	P03	40 h/semanais	Ensino Fundamental Completo
INSPECTOR DE ALUNOS	18	P02	40 h/semanais	Ensino Fundamental Completo
JARONEIRO	10	P02	40 h/semanais	Ensino Fundamental completo
MÉDICO CARDIOLOGISTA	2	P13	20 h/semanais	Ensino Superior em Medicina com especialização na área e inscrição no CRM
MÉDICO CLÍNICO GERAL	22	P13	20 h/semanais	Ensino Superior em Medicina com especialização na área e inscrição no CRM
MÉDICO DO TRABALHO	1	P15	20 h/semanais	Ensino Superior em Medicina com especialização na área e inscrição no CRM
MÉDICO GENERALISTA	1	P13	20 h/semanais	Ensino Superior em Medicina com especialização na área e inscrição no CRM
MÉDICO GINECOLOGISTA	4	P13	20 h/semanais	Ensino Superior em Medicina com especialização na área e inscrição no CRM
MÉDICO NEUROLOGISTA	1	P13	20 h/semanais	Ensino Superior em Medicina com especialização na área e inscrição no CRM
MÉDICO ORTOPEDISTA	2	P13	20 h/semanais	Ensino Superior em Medicina com especialização na área e inscrição no CRM
MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	1	P13	20 h/semanais	Ensino Superior em Medicina com especialização na área e inscrição no CRM
MÉDICO PEDIATRA	6	P13	20 h/semanais	Ensino Superior em Medicina com especialização na área e inscrição no CRM

Praça Deputado Leonidas Camarinha, 340 - Centro - Fone: (14) 3532-4000 - CEP 18900-000

Santa Cruz do Rio Pardo - SP

“Tudo para o bem de todos”

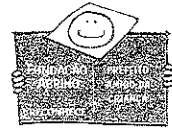
www.santacruzoriopardo.sp.gov.br

Mércio Niel Fernandes
Procurador Geral OAB 18.104
Procuradoria Jurídica do Município
Santa Cruz do Rio Pardo



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



MÉDICO PSIQUIATRA	1	P13	20 h/semanais	Ensino Superior em Medicina com especialização na área e inscrição no CRM
MÉDICO UROLOGISTA	1	P13	20 h/semanais	Ensino Superior em Medicina com especialização na área e inscrição no CRM
MÉDICO VETERINÁRIO	2	P13	20 h/semanais	Ensino Superior em Medicina Veterinária e inscrição no CRMV
MERENDEIRA	67	P07	40 h/semanais	Ensino Fundamental completo
MONITOR DE CENTRO EDUCACIONAL	82	P09	40 h/semanais	Ensino Médio Completo com Magistério ou graduação em Pedagogia com especialização em Ensino Infantil
MONITOR ORIENTADOR OFICINA MUSICAL/TEATRAL	1	P09	40 h/semanais	Ensino Médio Completo e conhecimentos específicos na área
MOTORISTA	11	P10	40 h/semanais	Ensino Médio Completo e CNH categoria "C"
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	8	P10	40 h/semanais	Ensino Médio Completo e CNH categoria "D"
MOTORISTA DO PREFEITO	1	P10	40 h/semanais	Ensino Médio Completo e CNH categoria "C"
NUTRICIONISTA	2	P13	30 h/semanais	Ensino Superior em Nutrição e inscrição no órgão de classe
OFICIAL ADMINISTRATIVO	36	P06	40 h/semanais	Ensino Médio Completo e conhecimentos em informática
OPERADOR DE COMPUTADOR	5	P08	40 h/semanais	Ensino Médio Completo e conhecimentos em informática
OPERADOR DE FILMES	1	P07	40 h/semanais	Ensino Fundamental Completo e conhecimento na área
OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	4	P08	40 h/semanais	Ensino Médio Completo e CNH categoria "C"
ORIENTADOR	1	P14	40 h/semanais	Ensino Superior Completo com especialização em saúde mental e Registro no órgão de classe
PADEIRO	2	P06	40 h/semanais	Ensino Fundamental Completo e curso na área
PAJEM	40	P02	40 h/semanais	Ensino Médio Completo com Magistério ou graduação em Pedagogia com especialização em Ensino Infantil
PEDREIRO	8	P09	40 h/semanais	Ensino Médio completo
PINTOR	4	P09	40 h/semanais	Ensino Médio completo
PROCURADOR JURÍDICO	4	P15	20 h/semanais	Ensino Superior Completo em Direito, inscrição no Órgão de classe e experiência jurídica na área de administração pública, no exercício da advocacia de, no mínimo 2 anos
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (INFANTIL ESTATUTÁRIO)	10	TAB1 ANEXO II	25 h/semanais	Magistério com habilitação em Educação Infantil ou Superior em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (INFANTIL)	70	TAB1 ANEXO II	25 h/semanais	Magistério com habilitação em Educação Infantil ou Superior em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil
PROFESSOR ENSINO BÁSICO (FUNDAMENTAL 1ª A 4ª)	80	TABII ANEXO II	30 h/semanais	Magistério com habilitação em Ensino de 1ª a 4ª ou Superior em Pedagogia com habilitação para Ensino de 1ª a 4ª
PROFESSOR ENS. BÁSICO (FUNDAMENTAL 1ª A 4ª) DEF. AUDITIVO	2	TABII ANEXO II	30 h/semanais	Ensino Superior Completo com Especialização da área

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 - Centro - Fone: (14) 3332-4000 - CEP 18900-000

Santa Cruz do Rio Pardo - SP

«Tudo para o bem de todos»

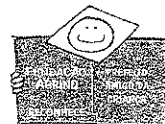
www.santacruzdooriopardo.sp.gov.br

Mércio Niehl
Procurador Geral da Munc.
Procuradoria Jurídica da Munc.
Santa Cruz do Rio Pardo



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



PROFESSOR ENS. BÁSICO (FUNDAMENTAL 1º A 4º) DEF. FÍSICO	2	TAB II ANEXO II	30 h/semanais	Ensino Superior Completo com Especialização da área
PROFESSOR ENS. BÁSICO (FUNDAMENTAL 1º A 4º) DEF. MENTAL	2	TAB II ANEXO II	30 h/semanais	Ensino Superior Completo com Especialização da área
PROFESSOR ENS. BÁSICO (FUNDAMENTAL 1º A 4º) DEF. VISUAL	2	TAB II ANEXO II	30 h/semanais	Ensino Superior Completo com Especialização da área
PROFESSOR ENS. BÁSICO (FUNDAM. 1º A 4º INGLÊS)	3	TAB III ANEXO II	Hora Aula	Ensino Superior Completo na área
PROFESSOR ENS. BÁSICO (FUNDAM. 5º A 8º ARTES)	4	TAB III ANEXO II	Hora Aula	Ensino Superior Completo na área
PROFESSOR ENS. BÁSICO (FUNDAM. 5º A 8º CIÊNCIAS)	4	TAB III ANEXO II	Hora Aula	Ensino Superior Completo na área
PROF. ENS. BÁSICO (FUND 5º A 8º EDUCAÇÃO FÍSICA)	4	TAB III ANEXO II	Hora Aula	Ensino Superior Completo na área
PROF. ENS. BÁSICO (FUNDAM. 5º A 8º GEOGRAFIA)	4	TAB III ANEXO II	Hora Aula	Ensino Superior Completo na área
PROF. ENS. BÁSICO (FUNDAMENTAL 5º A 8º HISTÓRIA)	4	TAB III ANEXO II	Hora Aula	Ensino Superior Completo na área
PROF. ENS. BÁSICO (FUNDAMENTAL 5º A 8º INGLÊS)	4	TAB III ANEXO II	Hora Aula	Ensino Superior Completo na área
PROFESSOR ENS. BÁSICO (FUND 5º A 8º MATEMÁTICA)	7	TAB III ANEXO II	Hora Aula	Ensino Superior Completo na área
PROF. ENS. BÁSICO (FUNDAM. 5º A 8º PORTUGUÊS)	7	TAB III ANEXO II	Hora Aula	Ensino Superior Completo na área
PROTÉTICO	1	P11	30 h/semanais	Formação Técnica (nível médio) e Registro na Ordem de Classe
PSICÓLOGO	7	P13	30 h/semanais	Ensino Superior Completo em Psicologia e registro no órgão de classe
PSICÓLOGO SÓCIO EDUCACIONAL	4	P13	30 h/semanais	Ensino Superior Completo em Psicologia e registro no órgão de classe
REGENTE DE CORAL	1	P08	20 h/semanais	Inscrição na Ordem dos Músicos do Brasil ou curso superior na área
SALVA-VIDAS	3	P03	40 h/semanais	Ensino Fundamental Completo
SECRETÁRIO DE ESCOLA	3	P08	40 h/semanais	Ensino Médio Completo
SERVENTE	67	P01	40 h/semanais	Ensino Fundamental completo
TÉCNICO AGRÍCOLA	2	P11	40 h/semanais	Ensino Médio Completo e Curso Técnico e Registro no órgão de classe
TÉCNICO DESPORTIVO (CONCURSADO)	6	P08	40 h/semanais	Ensino Superior Completo em Educação Física
TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA	1	P13	40 h/semanais	Curso Técnico em Eletrotécnica e registro no órgão de classe
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2	P08	30 h/semanais	Curso de Técnico em Enfermagem e inscrição no COREN
TÉCNICO EM LABORATÓRIO SAÚDE	2	P08	30 h/semanais	Ensino Técnico Completo na área
TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO	1	P11	40 h/semanais	Curso Técnico em Segurança do Trabalho e registro no órgão de classe

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 - Centro - Fone: (14) 3332-4000 - CEP 18900-000

Santa Cruz do Rio Pardo - SP

«Tudo para o bem de todos.»

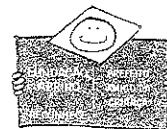
www.santacruzdooriopardo.sp.gov.br

Mércio Niel Hernandez
Procurador Geral das OAB 167.
Procuradoria Jurídica do Município
Santa Cruz do Rio Pardo



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO II - CARGOS, VAGAS, REFERÊNCIA, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS

CARGOS EM COMISSÃO		REQUISITOS	
CARGO	VAGAS	REFERÊNCIA	CARGA HORÁRIA
ASSESSOR DE DIREÇÃO DE CEIM	7	ANEXO III	40 h/semanais
ASSESSOR DE IMPRENSA	1	P15	40 h/semanais
ASSESSOR DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	1	P15	40 h/semanais
ASSESSOR EXTRAORDINÁRIO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	1	P15	40 h/semanais
ASSESSOR JURÍDICO	1	P15	40 h/semanais
ASSESSOR TÉCNICO CULTURAL	1	P14	40 h/semanais
ASSISTENTE DE DIRETOR	7	ANEXO III	40 h/semanais
AUDITOR ASSISTENCIAL	1	P14	20 h/semanais
CHEFE COMPRAS	1	P12	40 h/semanais
CHEFE DA VISA	1	P12	40 h/semanais
CHEFE DE CAIXA	1	P12	40 h/semanais
CHEFE DE CENTRO ESPORTIVO E DE LAZER	2	P12	40 h/semanais
CHEFE DE CONCILIAÇÃO BANCARIA	1	P12	40 h/semanais
CHEFE DE CONTABILIDADE	1	P12	40 h/semanais
CHEFE DE TRANSPORTE	1	P12	40 h/semanais
CHEFE DE TRIBUTOS	1	P12	40 h/semanais
CHEFE DEPARTAMENTO PESSOAL	1	P12	40 h/semanais
CHEFE DÍVIDA ATIVA	1	P12	40 h/semanais
CHEFE DO FUNDO SOCIAL	1	P12	40 h/semanais
CHEFE DO PAT	1	P12	40 h/semanais
CHEFE DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	1	P12	40 h/semanais
CHEFE EQUIPE MANUTENÇÃO	1	P12	40 h/semanais

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 - Centro - Fone: (14) 3332-4000 - CEP 18900-000
Santa Cruz do Rio Pardo - SP

«Tudo para o bem de todos»
www.santacruzdooriopardo.sp.gov.br

Mércio Niel Hamandé
Procurador Geral OAB 687.104
Procuradora Jurídica do Munic.
Santa Cruz do Rio Pardo



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



CHEFE EXPEDIENTE	1	P12	40 h/semanais	Ensino Médio Completo ; Conhecimentos Específicos na área, ser ocupante de cargo efetivo/permanente
CHEFE GABINETE PREFEITO	1	P15	40 h/semanais	Conhecimentos Específicos na área
CHEFE LICITAÇÃO	1	P12	40 h/semanais	Ensino Médio Completo ; Conhecimentos Específicos na área, ser ocupante de cargo efetivo/permanente
CHEFE MUSEU HISTÓRICO	1	P12	40 h/semanais	Conhecimentos Específicos na área
CHEFE ADMINISTRATIVO DE OBRAS	1	P12	40 h/semanais	Ensino Médio Completo ; Conhecimentos Específicos na área, ser ocupante de cargo efetivo/permanente
CHEFE OFICINAS CULTURAIS	1	P12	40 h/semanais	Conhecimentos Específicos na área
CHEFE PROCON	1	P12	40 h/semanais	Ensino Médio Completo ; Conhecimentos Específicos na área, ser ocupante de cargo efetivo/permanente
CHEFE PROTOCOLO	1	P12	40 h/semanais	Conhecimentos Específicos na área
CHEFE RECURSOS HUMANOS	1	P12	40 h/semanais	Ensino Médio Completo ; Conhecimentos Específicos na área, ser ocupante de cargo efetivo/permanente
CHEFE SEÇÃO CADASTRO FISCAL	1	P12	40 h/semanais	Ensino Médio Completo ; Conhecimentos Específicos na área, ser ocupante de cargo efetivo/permanente
CHEFE SEÇÃO DE LANÇADORIA	1	P12	40 h/semanais	Conhecimentos Específicos na área
CHEFE SEÇÃO PROMOÇÃO SOCIAL	1	P12	40 h/semanais	Conhecimentos Específicos na área
CHEFE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS FARMÁCIA	1	P12	40 h/semanais	Conhecimentos Específicos na área
CHEFE TESOUREARIA	1	P12	40 h/semanais	Ensino Médio Completo e conhecimentos na área
CHEFE ADMINISTRATIVO DO TIRO DE GUERRA	1	P12	40 h/semanais	Ensino Médio Completo ; Conhecimentos Específicos na área, ser ocupante de cargo efetivo/permanente
CHEFE TRANSPORTE ESCOLAR	1	P12	40 h/semanais	Ensino Médio Completo ; Conhecimentos Específicos na área, ser ocupante de cargo efetivo/permanente
COORDENADOR PEDAGÓGICO ENS. FUNDAMENTAL	5	ANEXO III	40 h/semanais	Conhecimentos Específicos na área
DIRETOR ADMINISTRATIVO VISA	1	P14	40 h/semanais	Formação em nível superior, em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou em outra graduação correspondente às áreas específicas do currículo com formação pedagógica nos termos da legislação vigente, experiência docente mínima de 5 anos.
DIRETOR AGRICULTURA	1	P14	40 h/semanais	Conhecimentos Específicos na área
DIRETOR CURSOS PROFISSIONALIZANTES	1	P14	40 h/semanais	Conhecimentos Específicos na área
DIRETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1	P14	40 h/semanais	Conhecimentos Específicos na área
DIRETOR DE CADASTRO	1	P14	40 h/semanais	Ensino Superior em Serviço Social e inscrição no órgão de classe
DIRETOR DE CEU	4	ANEXO III	40 h/semanais	Conhecimentos Específicos na área
DIRETOR DE CEIM	7	ANEXO III	40 h/semanais	Conhecimentos Específicos na área
DIRETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1	P14	40 h/semanais	Curso Técnico em Contabilidade, conhecimentos em informática, conhecimentos específicos na área e pertencer ao quadro de funcionários permanentes desta municipalidade

Praça Deputado Leonidas Camarinho, 340 - Centro - Fone: (14) 3332-1000 - CEP 13960-000

Santa Cruz do Rio Pardo - SP

«Tudo para o bem de todos»

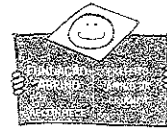
www.santacruzdooriopardo.sp.gov.br

Mercio Niel Fernandes
Procurador Geral OAB nº 104
Procuradoria Jurídica do Município
Santa Cruz do Rio Pardo



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



DIRETOR DE DEPTO DE FISCALIZAÇÃO	1	P14	40 h/semanais	Conhecimentos Específicos na área e pertencer ao quadro de funcionários permanentes, desta municipalidade
DIRETOR DEPARTAMENTO PESSOAL	1	P14	40 h/semanais	Ensino Médio Completo, Conhecimentos Específicos na área, ser ocupante de cargo efetivo/permanente
DIRETOR DE DEPARTAMENTO LABORATORIO	1	P14	40h/semanais	Curso Superior em Farmácia - Bioquímica com registro no CRF; Ser empregado Concursado
DIRETOR DE EMPREGO E RENDA	1	P14	40 h/semanais	Conhecimentos Específicos na área
DIRETOR DE ESCOLA	12	ANEXO III	40 h/semanais	Conhecimentos Específicos na área
DIRETOR DE ESPORTES	1	P14	40 h/semanais	Conhecimentos Específicos na área
DIRETOR DE TRANSPORTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1	P14	40 h/semanais	Ensino Superior Completo, conhecimentos específicos na área e pertencer ao quadro de funcionários permanentes desta municipalidade
DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS	1	P14	40 h/semanais	Conhecimentos Específicos na área
DIRETOR DEPTO CDNTABILIDADE	1	P14	40 h/semanais	Conhecimentos Específicos na área
DIRETOR DEPTO DE CULTURA E TURISMO	1	P14	40 h/semanais	Conhecimentos Específicos na área
DIRETOR DEPTO DE RECURSOS HUMANOS	1	P14	40 h/semanais	Conhecimentos Específicos na área
DIRETOR DEPARTAMENTO DE SAUDE	4	P14	40 h/semanais	Conhecimentos Específicos na área
DIRETOR DEPTO MERENDA ESCOLAR	1	P14	40 h/semanais	Conhecimentos Específicos na área
DIRETOR DEPARTAMENTO PATRIMÔNIO	1	P14	40 h/semanais	Conhecimentos Específicos na área
DIRETOR DEPTO PRDMOÇÃO SOCIAL	1	P14	40 h/semanais	Conhecimentos Específicos na área
DIRETOR DEPTO TECNICO SAUDE	1	P14	40 h/semanais	Conhecimentos Específicos na área
DIRETOR DEPTO TESOUREARIA	1	P14	40 h/semanais	Conhecimentos Específicos na área
DIRETOR DESFAVELIZAÇÃO E HABITAÇÃO	1	P14	40 h/semanais	Conhecimentos Específicos na área
DIRETOR EXECUTIVO VISA	1	P14	40 h/semanais	Conhecimentos Específicos na área
DIRETOR FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	1	P14	40 h/semanais	Conhecimentos Específicos na área
DIRETOR MUNICIPAL DE TRÂNSITO	1	P14	40 h/semanais	Conhecimentos Específicos na área
DIRETOR OBRAS E SERVIÇOS	1	P14	40 h/semanais	Conhecimentos Específicos na área
DIRETOR PROGRAMA CRÉ- SER	1	P14	40 h/semanais	Conhecimentos Específicos na área
DIRETOR SECRETARIA GERAL	1	P14	40 h/semanais	Conhecimentos Específicos na área

Praça Deputado Leonidas Camarinha, 340 - Centro - Fone: (14) 3332-4000 - CEP 18900-000

Santa Cruz do Rio Pardo - SP

«Tudo para o bem de todos»

www.santacruzdooriopardo.sp.gov.br

Mércio Niel Hernandes
Procurador Geral do Município
Procuradoria Jurídica do Município
Santa Cruz do Rio Pardo

TRICAC

STACIO

O PED

DO MU

JNTA IV

E PRÉF

IL AGR

IL CUL

IL DA F

IL DAE

IL DA S

IL DEE

IL DEF

IL DEC

IL DEV

IL LIZAÇ

IL DESI

IL PROI

DE EN



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



DIRETOR TÉCNICO	1	P14	40 h/semanais	Ensino Superior Completo
DIRETOR TÉCNICO NUTRIÇÃO	1	P14	40 h/semanais	Conhecimentos Específicos na área e Inscrição no CRN-3
DIRETOR TRIBUTÁRIO	1	P14	40 h/semanais	Conhecimentos Específicos na área
CHEFE DO SISTEMA ESTACIONAMENTO ROTATIVO	1	P12	40 h/semanais	Conhecimentos Específicos na área
MAESTRO DA BANDA	1	P03	40 h/semanais	Conhecimentos Específicos na área
CHEFE DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA	3	ANEXO III	40 h/semanais	Formação em nível superior, em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou em outra graduação correspondente às áreas específicas do currículo com formação pedagógica nos termos da legislação vigente, experiência docente mínima de 5 anos.
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	1	P15	Horário livre	Curso Superior de Direito com 3 anos de efetivo exercício da advocacia, magistratura, Ministério Público ou ter sido membro de outra carreira jurídica. Reputação libada e inscrição na OAB
SECRETÁRIO CHEFE JUNTA MILITAR	1	P12	40 h/semanais	Ensino Médio Completo e conhecimentos na área
SECRETÁRIO GABINETE PREFEITO	1	P07	40 h/semanais	Ensino Médio Completo e conhecimentos na área
SECRETÁRIO MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1	P15	Horário livre	Conhecimentos Específicos na área
SECRETÁRIO MUNICIPAL CULTURA JUVENTUDE E LAZER	1	P15	Horário livre	Conhecimentos Específicos na área
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	1	P15	Horário livre	Conhecimentos Específicos na área
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	1	P15	Horário livre	Conhecimentos Específicos na área
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE	1	P15	Horário livre	Conhecimentos Específicos na área
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES	1	P15	Horário livre	Conhecimentos Específicos na área
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	1	P15	Horário livre	Conhecimentos Específicos na área
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	1	P15	Horário livre	Conhecimentos Específicos na área
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAS URBANAS, HABITAÇÃO E DESFAVELIZAÇÃO	1	P15	Horário livre	Conhecimentos Específicos na área
SECRETÁRIO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO	1	P15	Horário livre	Conhecimentos Específicos na área
SECRETÁRIO MUNICIPAL PROMOÇÃO SOCIAL	1	P15	Horário livre	Conhecimentos Específicos na área
SUB-PREFEITO	2	P10	40 h/semanais	Conhecimentos na área
CHEFE DE SUPERVISÃO DE ENSINO	3	ANEXO III	40 h/semanais	Formação em nível superior, em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou em outra graduação correspondente às áreas específicas do currículo com formação pedagógica nos termos da legislação vigente, experiência docente mínima de 5 anos.

Praça Deputado Leonidas Camarinho, 540 - Centro - Fone: (14) 3332-1000 - CEP 18900-000

Santa Cruz do Rio Pardo - SP

«Tudo para o bem de todos»

www.santacruzdoitopardo.sp.gov.br

[Handwritten signature]

Mércio Nélson
Procurador Geral
Procuradoria Jurídica do Município
Santa Cruz do Rio Pardo



Projeto Lei nº 05/00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 157/2000.

“Reestrutura a Tabela de Referências, reorganiza o Quadro de Pessoal dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências”

DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO,
Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI COMPLEMENTAR** :

Artigo 1º - A Tabela de Referências dos Servidores Públicos Municipais a que se referem as Leis Complementares nºs 054, de 24 de Setembro de 1.993 e 081, de 26 de Abril de 1.995, fica reestruturada, passando a vigorar conforme consta do Quadro em Anexo (Anexo IV), parte integrante desta Lei Complementar.

Artigo 2º - À vista das inúmeras alterações havidas nos Quadros de Pessoal (Anexos I, II e III, da Lei Complementar nº 058, de 31 de Dezembro de 1.993, alterado pela Lei Complementar nº 116, de 31 de Dezembro de 1.997, com criações de novos cargos e vagas (Leis Complementares nº 122/98, 123/98, 126/98, 127/98, 129/98, 144/99, 145/99, 146/99, 147/99, 151/99 e 156/99), a opção por novo regime de trabalho exercida por inúmeros servidores (art. 2º, da Lei Complementar nº 151/99) e a reestruturação da Tabela de Referências constante do art. 1º acima, os mesmos passam a vigorar na forma dos Anexos I, II e III, parte integrante desta Lei Complementar, com jornada de trabalho geral de 40 (quarenta) horas semanais, excetuados aqueles com horários especiais e reduzidos por leis.

Artigo 3º - Os empregos públicos municipais denominados de Secretário de Escola, ficam enquadrados na Referência P. 8, e os de Farmacêutico na Referência P. 12.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a revisão dos proventos de aposentadoria e de pensão devidos pelo Município, a fim de adequá-los às disposições constantes desta Lei.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 1º de Março de 2.000.
Registre-se e Publique-se.


DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

(Lei Complementar nº 157/2000)

QUADRO DE PESSOAL – EMPREGOS PERMANENTE – REGIME ESTATUTÁRIO - A SEREM EXTINTOS NA VACÂNCIA -

Quantidade	Denominação	Referência	Carga Horária
01	Motorista de Ambulância	P. 5	40 h/s.
01	Visitador Sanitário	P. 5	30 h/s.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

(Lei Complementar nº 157/2000)

QUADRO DE PESSOAL - EMPREGOS EM COMISSÃO - REGIME C.L.T.

Qtde.	Denominação	Ref.	Carga Horária	Requisitos
01	Secretário Munic. Administração	P.14	livre	_Conhecimento espec. na área
01	Secretário Munic. Finanças	P.14	livre	_Conhecimento espec. na área
01	Secretário Munic. Saúde	P.14	livre	_Conhecimento espec. na área
01	Secret. Munic. Desenv. Humano	P.14	livre	_Conhecimento espec. na área
01	Secretário Mun. Promoção Social	P.14	livre	_Conhecimento espec. na área
01	Secretário Munic. Agricultura e Meio Ambiente	P.14	livre	_Conhecimento espec. na área
01	Secretário Mun. Obras e Serviços	P.14	livre	_Conhecimento espec. na área
01	Secretário Mun. Cultura/ Turismo	P.14	livre	_Conhecimento espec. na área
01	Procurador Jurídico Municipal	P.14	livre	_Curso Superior em Direito, insc. OAB e exp. de 05 anos
03	Assessor Jurídico	P.14	livre	_Curso Superior em Direito, Insc. OAB e exp. de 05 anos
01	Gerente de Cidade	P.14	livre	_Conhecimento espec. na área
01	Assessor de Imprensa	P.14	livre	_Conhecimento espec. na área
01	Chefe de Gabinete do Prefeito	P.14	livre	_Conhecimento espec. na área
01	Médico Auditor	P.13	livre	_Curso Superior de Medicina, Inscr. CRM e conhec. área
01	Assessor Técnico Administrativo	P.13	20 h/s.	_Conhecimento espec. na área
01	Assessor Odontológico de Saúde	P.13	20 h/s.	_Curso de Odontologia, ref. no CRO. e conhecim. na área
01	Assessor Administrativo CS II	P.13	20 h/s.	_Conhecimento espec. na área



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Continuação do Anexo II

01	Assessor de Compras da Saúde	P.13	20 h/s. 2º Grau Comp. e conhec. área
01	Assessor Técnico Cultural	P.13	40 h/s. _Conhecimento espec. na área
01	Diretor Deptº Técnico de Saúde	P.13	40 h/s. _Conhecimento espec. na área
01	Diretor Técnico de Agricultura	P.13	40 h/s. Curso Superior área Agropec
01	Diretor de Tributação	P.13	40 h/s. _Conhecimento espec. na área
01	Diretor de Obras e Serviços	P.13	40 h/s. _Conhecimento espec. na área
01	Diretor Dptº Compras	P.13	40 h/s. _Conhecimento espec. na área
01	Diretor Dptº Recursos Humanos	P.13	40 h/s. _Conhecimento espec. na área
01	Diretor da Secretaria Geral	P.13	40 h/s. _Conhecimento espec. na área
01	Diretor Dptº Contabilidade	P.13	40 h/s. _Conhecimento espec. na área
01	Diretor Administrativo da Visa (Vigilância Sanitária)	P.13	40 h/s. _Conhecimento espec. na área
01	Diretor Executivo da Visa (Vigilância Sanitária)	P.13	40 h/s. _Conhecimento espec. na área
01	Diretor Dptº Cultura e Turismo	P.13	40 h/s. _Conhecimento espec. na área
01	Diretor Dptº Esportes	P.13	40 h/s. _Conhecimento espec. na área
01	Diretor Dptº Patrimônio	P.13	40 h/s. _Conhecimento espec. na área
01	Diretor Dptº Promoção Social	P.13	40 h/s. _Conhecimento espec. na área
01	Diretor Dptº Tesouraria	P.13	40 h/s. _2º Grau comp. e conh. área
01	Diretor Dptº Desenvolvimento Humano	P.13	40 h/s. _Conhecimento espec. na área
01	Diretor Dptº Merenda Escolar	P.13	40 h/s. _Conhecimento espec. na área
01	Diretor Técnico em Nutrição	P.13	40 h/s. _Curso Superior em Nutrição, Inscr. CRN-3 e conhec. área
01	Chefe Seção Cadastro Fiscal	P.11	40 h/s. _Conhecimento espec. na área
01	Chefe Seção de Lançadoria	P.11	40 h/s. _Conhecimento espec. na área
01	Chefe Seção de Fiscalização	P.11	40 h/s. _Conhecimento espec. na área
01	Chefe Seção de Promoção Social	P.11	40 h/s. _Conhecimento espec. na área



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Continuação do Anexo II

01	Chefe do Museu Histórico	P.11	40 h/s. _Conhecimento espec. na área
01	Chefe das Oficinas Culturais	P.11	40 h/s. _Conhecimento espec. na área
01	Chefe da Equipe de Manutenção	P.11	40 h/s. _Conhecimento espec. na área
01	Chefe Posto Atendimento Trabal.	P.11	40 h/s. _2º Grau Comp. e curso área
01	Chefe da Visa (Vigilância Sanit.)	P.11	40 h/s. _2º Grau Comp. e conhec. área
01	Chefe Serviços Adm. Farmácia	P.11	40 h/s. _2º Grau Comp. e conhec. área
01	Secretário Chefe da Junta Militar	P.11	40 h/s. _2º Grau Comp. e conhec. área
02	Subprefeito	P.10	40 h/s. _Conhecimento espec. na área
02	Motorista do Gabinete do Prefeito	P.10	40 h/s. _1º Grau Comp. e CNH cat. C
01	Secretária do Gabinete do Prefeito	P. 6	40 h/s. _2º Grau Comp. e exper. área
01	Regente do Coral	P. 3	40 h/s. _Conhecimento espec. na área
01	Maestro da Banda	P. 3	40 h/s. _Conhecimento espec. na área

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

(Lei Complementar nº 157/2000)

QUADRO DE PESSOAL – EMPREGOS PERMANENTE – REGIME C.L.T.

Qtde.	Denominação do Emprego	Ref.	Carga Horária	Requisitos Mínimos
45	Ajudante Geral	P. 1	40 h/s.	1º Grau incompleto
65	Servente	P. 1	40 h/s.	1º Grau incompleto
40	Pajem	P. 2	40 h/s.	1º Grau incompleto
57	Merendeira	P. 2	40 h/s.	1º Grau incompleto
18	Inspetor de Alunos	P. 2	40 h/s.	1º Grau completo
01	Atendente	P. 2	40 h/s.	1º Grau incompleto
20	Vigia	P. 2	40 h/s.	1º Grau incompleto
03	Zelador	P. 2	40 h/s.	1º Grau incompleto
11	Zelador/Porteiro	P. 2	40 h/s.	1º Grau completo
10	Jardineiro	P. 2	40 h/s.	1º Grau incompleto
04	Auxiliar de Biblioteca	P. 3	40 h/s.	1º Grau completo
07	Telefonista	P. 3	36 h/s.	1º Grau completo
25	Guarda Municipal	P. 3	40 h/s.	1º Grau completo
03	Salva-vidas	P. 3	40 h/s.	1º Grau comp. e conhec. área
01	Auxiliar de Serviços Administrat.	P. 3	40 h/s.	1º Grau completo
03	Arquivista	P. 3	40 h/s.	1º Grau comp. e conhec. área
21	Escriturário I	P. 4	40 h/s.	1º Grau comp. e datil./digit. e curso
02	Atendente de Enfermagem	P. 4	40 h/s.	1º Grau comp. e curso
10	Auxiliar Social de Creche	P. 4	40 h/s.	1º Grau completo
04	Auxiliar de Farmácia	P. 4	30 h/s.	2º Grau completo e experiênc.
02	Pintor	P. 4	40 h/s.	1º Grau incomp. e experiência
01	Encanador	P. 4	40 h/s.	1º Grau incomp. e experiência
04	Pedreiro	P. 4	40 h/s.	1º Grau incomp. e experiência
08	Motorista	P. 4	40 h/s.	1º Grau incom. – CNH. Cat. C
04	Tratorista	P. 5	40 h/s.	1º Grau incom. – CNH. Cat. C
04	Operador de Máq. Rodoviárias	P. 5	40 h/s.	1º Grau incom. – CNH. Cat. C
03	Agente de Saneamento	P. 5	30 h/s.	2º Grau completo
10	Escriturário II	P. 5	40 h/s.	1º G.c., datil/digit. e conh. área
14	Fiscal	P. 5	40 h/s.	1º Grau completo
15	Fiscal Sanitário	P. 5	30 h/s.	1º Grau completo
02	Visitador Sanitário	P. 5	30 h/s.	1º Grau completo
08	Motorista de Ambulância	P. 5	40 h/s.	1º Grau incom. – CNH. Cat. D
01	Operador de Filmes	P. 6	40 h/s.	1º Grau incomp. e conh. área
02	Desenhista Técnico	P. 6	40 h/s.	1º Grau comp. e conhec. área
10	Auxiliar de Consultório Dentário	P. 6	30 h/s.	1º Grau completo
38	Auxiliar de Enfermagem	P. 6	30 h/s.	1º G.c., curso e inscr. COREN
03	Auxiliar de Laboratório	P. 6	30 h/s.	1º Grau completo
06	Escriturário III	P. 6	40 h/s.	1º G.c., datil/digit. e conh. área
02	Técnico Agrícola	P. 6	40 h/s.	2º Grau comp. e curso espec.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Continuação do Anexo III

02	Encarregado Setor Obras/Serviços	P. 7	40 h/s.	2º Grau comp. e conhec. área
01	Encarregado de Serviços	P. 7	40 h/s.	2º Grau completo
01	Encarregado Setor Exped. e Arq.	P. 7	40 h/s.	2º Grau comp. e conhec. área
01	Encarregado de Marcenaria	P. 7	40 h/s.	1º Grau completo
01	Encar. da Fiscalização Sanitária	P. 7	40 h/s.	2º Grau comp. e conhec. área
01	Encar. Fundo Social Solidariedade	P. 7	40 h/s.	2º Grau completo
01	Encarregado da Junta Militar	P. 7	40 h/s.	2º Grau completo
01	Topógrafo	P. 7	40 h/s.	2º Grau comp. e curso espec.
02	Técnico em Laboratório de Saúde	P. 7	40 h/s.	2º Grau comp. e curso espec.
10	Oficial Administrativo	P. 7	40 h/s.	2º Grau comp. e conhec. área
05	Operado de Computador	P. 8	40 h/s.	2º Grau comp. e curso comput
01	Monitor/Orient.Ofic.Mus./Teatral	P. 8	40 h/s.	2º Grau comp. e conhec. área
04	Técnico Desportivo	P. 8	40 h/s.	2º Grau comp. e conhec. área
03	Secretário de Escola	P. 8	40 h/s.	2º Grau completo
30	Monitor de Creche/Centro Educ.	P. 9	40 h/s.	2º Grau comp. e Magistério
01	Motorista do Gabinete	P.10	40 h/s.	1º Grau comp. e CNH. Cat. C
01	Engenheiro Civil	P.11	30 h/s.	Engenharia Civil e CREA-SP.
01	Arquiteto	P.11	30 h/s.	Arquitetura e inscr. CREA-SP
02	Nutricionista	P.11	20 h/s.	Nutrição e inscr. no C.R.N.
06	Psicólogo Clínico	P.11	20 h/s.	Psicologia e inscr. órgão classe
02	Psicólogo Sócio Educacional	P.11	20 h/s.	Psicologia e inscr. órgão classe
02	Fonoaudiólogo	P.11	20 h/s.	Fonoaudiologia e inscr.órg.clas.
01	Bibliotecário	P.11	40 h/s.	Biblioteconomia e ins.órg.clas.
05	Enfermeiro Padrão	P.11	20 h/s.	Enfermagem e inscr. órg.clas.
03	Bioquímico	P.11	20 h/s.	Bioquímica e incr. Órgão clas.
02	Biólogo	P.11	20 h/s.	Biologia e inscr. Órgão classe
02	Médico Veterinário	P.11	20 h/s.	Veterinária e inscr. órg. classe
05	Assistente Social	P.11	20 h/s.	Assistência Social-ins.órg.clas.
03	Farmacêutico	P.12	30 h/s.	Farmácia e inscr. órgão classe
01	Ditador de Contabilidade	P.13	40 h/s.	Contabilidade e inscr. CRC.
20	Dentista	P.13	20 h/s.	Odontologia e inscr.órg. classe
25	Médico	P.13	20 h/s.	Medicina e inscr. no C.R.M.
01	Médico Generalista	P.13	20 h/s.	Medicina e inscr. no C.R.M.
02	Médico Cardiologista (específico)	P.13	20 h/s.	Medicina espec. e inscr. CRM
02	Médico Ortopedista (específico)	P.13	20 h/s.	Medicina espec. e inscr. CRM
02	Médico Ginecologista (específico)	P.13	20 h/s.	Medicina espec. e inscr. CRM
02	Médico Pediatra (específico)	P.13	20 h/s.	Medicina espec. e inscr. CRM
01	Médico Neurologista (específico)	P.13	20 h/s.	Medicina espec. e inscr. CRM
01	Médico Otorrinolaringologista	P.13	20 h/s.	Medicina espec. e inscr. CRM
01	Médico Urologista	P.13	20 h/s.	Medicina espec. e inscr. CRM



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV (Lei Complementar nº 157/2000)

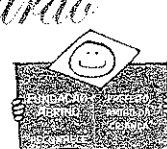
TABELA DE REFERÊNCIAS

PADRÃO DE REFERÊNCIA	VALOR
P. 1	R\$ 225,00
P. 2	R\$ 236,00
P. 3	R\$ 249,00
P. 4	R\$ 263,00
P. 5	R\$ 289,00
P. 6	R\$ 315,00
P. 7	R\$ 335,00
P. 8	R\$ 378,00
P. 9	R\$ 420,00
P. 10	R\$ 441,00
P. 11	R\$ 529,00
P. 12	R\$ 730,00
P. 13	R\$ 804,00
P. 14	R\$1.661,00



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



DECLARAÇÃO

(Artigo 16, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/00)

Na qualidade de **ordenador da despesa**, declaro, em conformidade com a legislação supra-mencionada, que o presente gasto dispõe de suficiente dotação orçamentária e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se com as orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, motivo pelo qual faço encartar cópia do respectivo trecho desses instrumentos.

Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior operação.

SUPERÁVIT/ DÉFICIT FINANCEIRO DO ANO ANTERIOR	R\$	2.745.451,39
(+) RECEITA ESPERADA PARA O 1º EXERCÍCIO	R\$	41.450.011,55
(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PREVISTA PARA O 1º EXERCÍCIO	R\$	44.195.462,94
VALOR DA DESPESA NO 1º EXERCÍCIO		R\$ 213.877,66
IMPACTO PERCENTUAL SOBRE O ORÇAMENTO DO 1º EXERCÍCIO		0,5160%
IMPACTO PERCENTUAL SOBRE O CAIXA DO 1º EXERCÍCIO		0,4839%

SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO DO ANO ANTERIOR	R\$	500.000,00
(+) RECEITA ESPERADA PARA O 2º EXERCÍCIO	R\$	38.087.501,36
(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PREVISTA PARA O 2º EXERCÍCIO	R\$	38.587.501,36
VALOR DA DESPESA NO 2º EXERCÍCIO	R\$	226.710,32
IMPACTO PERCENTUAL SOBRE O ORÇAMENTO DO 2º EXERCÍCIO		0,5952%
IMPACTO PERCENTUAL SOBRE O CAIXA DO 2º EXERCÍCIO		0,5875%

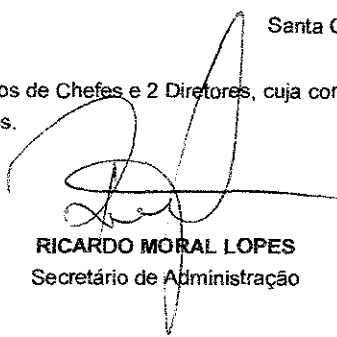
SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO DO ANO ANTERIOR	R\$	502.000,00
(+) RECEITA ESPERADA PARA O 3º EXERCÍCIO	R\$	39.611.001,41
(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PREVISTA PARA O 3º EXERCÍCIO	R\$	40.113.001,41
VALOR DA DESPESA NO 3º EXERCÍCIO	R\$	240.312,94
IMPACTO PERCENTUAL SOBRE O ORÇAMENTO DO 3º EXERCÍCIO		0,6067%
IMPACTO PERCENTUAL SOBRE O CAIXA DO 3º EXERCÍCIO		0,5991%

METODOLOGIA UTILIZADA: Inflação medida pelo IPCA (IBGE)

Previsão de inflação: 6% % ao ano para 2009/2011.

Santa Cruz do Rio Pardo, 13 de abril de 2009.

NOTA: Trata-se da criação de 14 cargos de Chefes e 2 Diretores, cuja contratação fica condicionada à existência de recursos orçamentário-financeiros.


RICARDO MORAL LOPES
Secretário de Administração

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 - Centro - Fone: (14) 3332-4000 - CEP 18900-000
Santa Cruz do Rio Pardo - SP
«Tudo para o bem de todos»
www.santacruzoriopardo.sp.gov.br



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



DECLARAÇÃO

(Artigo 16, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/00)

Na qualidade de **ordenador da despesa**, declaro, em conformidade com a legislação supra-mencionada, que o presente gasto dispõe de suficiente dotação orçamentária e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se com as orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, motivo pelo qual faço encartar cópia do respectivo trecho desses instrumentos.

Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior operação.

SUPERÁVIT/ DÉFICIT FINANCEIRO DO ANO ANTERIOR	R\$	2.745.451,39
(+) RECEITA ESPERADA PARA O 1º EXERCÍCIO	R\$	41.450.011,55
(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PREVISTA PARA O 1º EXERCÍCIO	R\$	44.195.462,94
VALOR DA DESPESA NO 1º EXERCÍCIO		R\$ 213.877,66
IMPACTO PERCENTUAL SOBRE O ORÇAMENTO DO 1º EXERCÍCIO		0,5160%
IMPACTO PERCENTUAL SOBRE O CAIXA DO 1º EXERCÍCIO		0,4839%

SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO DO ANO ANTERIOR	R\$	500.000,00
(+) RECEITA ESPERADA PARA O 2º EXERCÍCIO	R\$	38.087.501,36
(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PREVISTA PARA O 2º EXERCÍCIO	R\$	38.587.501,36
VALOR DA DESPESA NO 2º EXERCÍCIO	R\$	226.710,32
IMPACTO PERCENTUAL SOBRE O ORÇAMENTO DO 2º EXERCÍCIO		0,5952%
IMPACTO PERCENTUAL SOBRE O CAIXA DO 2º EXERCÍCIO		0,5875%

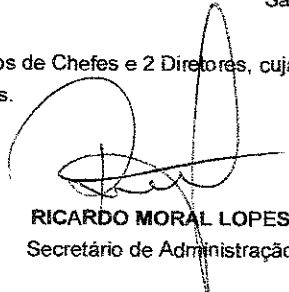
SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO DO ANO ANTERIOR	R\$	502.000,00
(+) RECEITA ESPERADA PARA O 3º EXERCÍCIO	R\$	39.611.001,41
(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PREVISTA PARA O 3º EXERCÍCIO	R\$	40.113.001,41
VALOR DA DESPESA NO 3º EXERCÍCIO	R\$	240.312,94
IMPACTO PERCENTUAL SOBRE O ORÇAMENTO DO 3º EXERCÍCIO		0,6067%
IMPACTO PERCENTUAL SOBRE O CAIXA DO 3º EXERCÍCIO		0,5991%

METODOLOGIA UTILIZADA: inflação medida pelo IPCA (IBGE)

Previsão de inflação: 6% % ao ano para 2009/2011.

Santa Cruz do Rio Pardo, 13 de abril de 2009.

NOTA: Trata-se da criação de 14 cargos de Chefes e 2 Diretores, cuja contratação fica condicionada à existência de recursos orçamentário-financeiros.


RICARDO MORAL LOPES
Secretário de Administração

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 - Centro - Fone: (14) 3332-4000 - CEP 18900-000
Santa Cruz do Rio Pardo - SP
«Tudo para o bem de todos»
www.santacruzdoripardo.sp.gov.br

V- prestar contas, trimestralmente, de suas respectivas Secretarias à Câmara Municipal.

§ 1º - Os decretos, atos e regulamentos referentes aos serviços autônomos ou autarquias serão referendados pelo Secretário ou Diretor da Administração.

§ 2º - A infringência ao inciso IV deste artigo, sem justificação, importa em crime de responsabilidade.

§ 3º - Os Secretários ou Diretores são solidariamente responsáveis com o Prefeito pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem

Artigo 86 - Os subsídios dos Secretários Municipais, serão fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, dentro dos limites e critérios estabelecidos na Constituição Federal e nesta Lei Orgânica.

Parágrafo Único – Os Secretários Municipais terão férias anuais de 30 (trinta dias), sem prejuízo dos subsídios.

Artigo 87 – Os auxiliares diretos do Prefeito farão declaração de bens no ato da posse e no término do exercício do cargo.

Artigo 88 – A competência do Subprefeito limitar-se-á ao Distrito para o qual foi nomeado.

§ 1º - Aos Subprefeitos como delegados do Executivo, compete:

I – cumprir e fazer cumprir, de acordo com as instruções recebidas do Prefeito, as leis, resoluções e demais atos do Executivo e do Legislativo;

II – fiscalizar os serviços distritais;

III – atender às reclamações das partes, encaminhando-as ao Prefeito, quando se tratar de matéria estranha às suas atribuições ou quando lhes for favorável a decisão proferida;

IV – indicar ao Prefeito as providências necessárias ao Distrito;

V – prestar contas ao Prefeito mensalmente ou quando lhe forem solicitadas.

§ 2º - O Subprefeito, em caso de licença ou impedimento, será substituído por pessoas de livre escolha do Prefeito.

SEÇÃO V DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Artigo 89 - A Administração pública direta e indireta, de qualquer dos Poderes do Município, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público, transparência e participação popular, bem como aos demais princípios estabelecidos na Constituição Federal e, também ao seguinte:

I - os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei;

II - a investidura em cargo ou emprego público depende da aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargos ou empregos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;

III - o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período, devendo a nomeação do candidato aprovado obedecer à ordem de classificação;

IV - durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira;

V - as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos/empregos em comissão, preenchidos por servidores de carreira, nos casos, condições e percentuais mínimo previstos em lei, destinam-se, apenas, às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

VI - é garantido ao servidor público civil o direito à livre associação sindical;

VII - o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei específica;

VIII - a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência física e definirá os critérios de sua admissão;

IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

X - a remuneração dos servidores públicos e os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais, somente poderão ser fixados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

XI - a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos, assim como os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Eleitoral;

XII - os vencimentos dos cargos estatutários do Poder Legislativo não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo;

XIII - é vedada a vinculação ou equiparação de vencimentos, para efeito de remuneração de pessoal do serviço público;

XIV - os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados, para fins de concessão de acréscimos ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento;

XV - o subsídio e os vencimentos dos ocupantes de cargos e empregos públicos municipais são irredutíveis, ressalvado o disposto nos incisos XI e XIV deste artigo e nos artigos 39, § 4º, 150, II, 153, III e 153, § 2º, I da Constituição Federal;

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários;

a) - a de dois cargos de professor;

b) - a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) - a de dois cargos privativos de médico;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas direta ou indiretamente, pelo Poder Público;

XVIII - a administração fazendária e seus servidores fiscais, terão dentro de suas áreas de competência e jurisdição, precedência sobre os demais setores administrativos, na forma da lei;

CAPÍTULO VII
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Seção I
DISPOSIÇÕES GERAIS

~~Art. 37. A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também, ao seguinte:~~

~~I - os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei;~~

~~II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;~~

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

I - os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

III - o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período;

IV - durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira;

~~V - os cargos em comissão e as funções de confiança serão exercidos, preferencialmente, por servidores ocupantes de cargo de carreira técnica ou profissional, nos casos e condições previstos em lei;~~

V - as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

VI - é garantido ao servidor público civil o direito à livre associação sindical;

~~VII - o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei complementar;~~

VII - o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei específica; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

VIII - a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão;

IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

X - a revisão geral da remuneração dos servidores públicos, sem distinção de índices entre servidores públicos civis e militares, far-se-á sempre na mesma data;

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) (Regulamento)

~~XI - a lei fixará o limite máximo e a relação de valores entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos, observados, como limites máximos e no âmbito dos respectivos poderes, os valores percebidos como remuneração, em espécie, a qualquer título, por membros do Congresso Nacional, Ministros de Estado e Ministros do Supremo Tribunal Federal e seus correspondentes nos Estados, no Distrito Federal e nos Territórios, e, nos Municípios, os valores percebidos como remuneração, em espécie, pelo Prefeito; (Vide Lei nº 8.448, de 1992)~~

~~XI - a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)~~

XI - a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, aplicando-se como li-mite, nos Municípios, o subsídio do Prefeito, e nos Estados e no Distrito Federal, o subsídio mensal do Governador no âmbito do Poder Executivo, o subsídio dos Deputados Estaduais e Distritais no âmbito do Poder Legislativo e o subsídio dos Desembargadores do Tribunal de Justiça, limitado a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, no âmbito do Poder Judiciário, aplicável este limite aos membros do Ministério Público, aos Procuradores e aos Defensores Públicos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

XII - os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo;

~~XIII - é vedada a vinculação ou equiparação de vencimentos, para o efeito de remuneração de pessoal de serviço público, ressalvado o disposto no inciso anterior e no art. 39, § 1º;~~

~~XIV - os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados, para fins de concessão de acréscimos ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento;~~

~~XV - os vencimentos dos servidores públicos são irredutíveis, e a remuneração observará o que dispõem os arts. 37, XI e XII, 150, II, 153, III e § 2º, I; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, 1998)~~

~~XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários;~~

~~XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público;~~

XIII - é vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XIV - os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XV - o subsídio e os vencimentos dos ocupantes de cargos e empregos públicos são irredutíveis, ressalvado o disposto nos incisos XI e XIV deste artigo e nos arts. 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

a) a de dois cargos de professor; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

~~c) a de dois cargos privativos de médico; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)~~

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 2001)

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XVIII - a administração fazendária e seus servidores fiscais terão, dentro de suas áreas de competência e jurisdição, precedência sobre os demais setores administrativos, na forma da lei;

~~XIX - somente por lei específica poderão ser criadas empresa pública, sociedade de economia mista, autarquia ou fundação pública;~~

XIX - somente por lei específica poderá ser criada autarquia e autorizada a instituição de empresa pública, de sociedade de economia mista e de fundação, cabendo à lei complementar, neste último caso, definir as áreas de sua atuação; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XX - depende de autorização legislativa, em cada caso, a criação de subsidiárias das entidades mencionadas no inciso anterior, assim como a participação de qualquer delas em empresa privada;

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Regulamento)

XXII - as administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, atividades essenciais ao funcionamento do Estado, exercidas por servidores de carreiras específicas, terão recursos prioritários para a realização de suas atividades e atuarão de forma integrada, inclusive com o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais, na forma da lei ou convênio. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

§ 1º - A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

§ 2º - A não observância do disposto nos incisos II e III implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da lei.

~~§ 3º - As reclamações relativas à prestação de serviços públicos serão disciplinadas em lei.~~

§ 3º A lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

I - as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos em geral, asseguradas a manutenção de serviços de atendimento ao usuário e a avaliação periódica, externa e interna, da qualidade dos serviços; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

II - o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, observado o disposto no art. 5º, X e XXXIII; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

III - a disciplina da representação contra o exercício negligente ou abusivo de cargo, emprego ou função na administração pública. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 4º - Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.

§ 5º - A lei estabelecerá os prazos de prescrição para ilícitos praticados por qualquer agente, servidor ou não, que causem prejuízos ao erário, ressalvadas as respectivas ações de ressarcimento.

§ 6º - As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

§ 7º A lei disporá sobre os requisitos e as restrições ao ocupante de cargo ou emprego da administração direta e indireta que possibilite o acesso a informações privilegiadas. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 8º A autonomia gerencial, orçamentária e financeira dos órgãos e entidades da administração direta e indireta poderá ser ampliada mediante contrato, a ser firmado entre seus administradores e o poder público, que tenha por objeto a fixação de metas de desempenho para o órgão ou entidade, cabendo à lei dispor sobre: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

I - o prazo de duração do contrato;

II - os controles e critérios de avaliação de desempenho, direitos, obrigações e responsabilidade dos dirigentes;

III - a remuneração do pessoal.

§ 9º O disposto no inciso XI aplica-se às empresas públicas e às sociedades de economia mista, e suas subsidiárias, que receberem recursos da União, dos Estados, do Distrito Federal

ou dos Municípios para pagamento de despesas de pessoal ou de custeio em geral. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

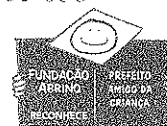
§ 11. Não serão computadas, para efeito dos limites remuneratórios de que trata o inciso XI do caput deste artigo, as parcelas de caráter indenizatório previstas em lei. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 47, de 2005)

§ 12. Para os fins do disposto no inciso XI do caput deste artigo, fica facultado aos Estados e ao Distrito Federal fixar, em seu âmbito, mediante emenda às respectivas Constituições e Lei Orgânica, como limite único, o subsídio mensal dos Desembargadores do respectivo Tribunal de Justiça, limitado a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, não se aplicando o disposto neste parágrafo aos subsídios dos Deputados Estaduais e Distritais e dos Vereadores. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 47, de 2005)



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

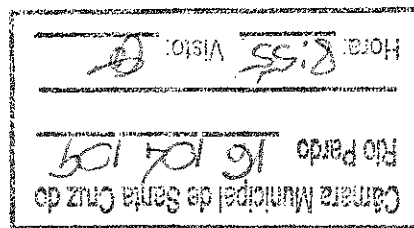
ESTADO DE SÃO PAULO
Santa Cruz do Rio Pardo, 10 de Abril de 2009



Ofício : nº 234/09

Objeto : Mensagem.

Exmo. Senhor Presidente da Câmara
Exmos. Senhores Vereadores



Estamos encaminhando a essa Colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei em referência, o qual trata da inserção de novos cargos na estrutura organizacional da Prefeitura do Município e dá outras providências.

A proposta é de criação de 14 cargos de Chefes e 02 Diretores que serão ocupados por empregados concursados, com o objetivo de valorizar os ocupantes de cargos de carreira da estrutura organizacional desta Prefeitura, buscando diminuir a rotatividade de funcionários em cargos considerados primordiais onde esta rotatividade causa uma perda de eficiência na administração pública tanto internamente quanto externamente e serão preenchidos conforme necessidade e capacidade financeiro/orçamentária.

Com todo respeito e acato solicitamos que o trâmite seja de urgência especial, solicitando ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara a acolhida em plenário, contendo assinatura de cinco vereadores, conforme artigo 139, inciso I, alínea "b", do Regimento Interno dessa Casa, para apreciação em sessão extraordinária, tendo em vista a necessidade de adequar a folha de pagamento e procedimentos internos no Departamento de Recursos Humanos.

Atenciosamente,


MAURA SOARES ROMUALDO MACIEIRINHA
Prefeita

Exmo. Senhor
JORGE DE ARAUJO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Santa Cruz do Rio Pardo - SP.
MSRM/mlmm.



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo¹

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.48, DE 16 DE abril DE 2009

= *Inserir novos cargos na estrutura organizacional da Prefeitura do Município e dá outras providências* =

MAURA SOARES ROMUALDO MACIEIRINHA,

Prefeita do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Artigo 1º - Ficam inseridos no quadro de empregos públicos, de livre nomeação e exoneração, funções de confiança, com amparo no Art. 37, inciso II e V da Constituição Federal e Art. 89, inciso V da Lei Orgânica do Município, sob o regime CLT, os cargos abaixo mencionados **A SEREM PREENCHIDOS POR EMPREGADOS CONCURSADOS**:

NOME DO POSTO	REF	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
CHEFE DE DEPARTAMENTO PESSOAL	P12	40h/s	Ensino Médio Completo (no mínimo) Ser Empregado Concursado	Este cargo deve ser provido por pessoa com formação Ensino Médio Completo competindo-lhe organizar e coordenar os serviços do Setor; Assessorar a Diretoria e o Diretor; organizar as reuniões da Diretoria; prestar assistência ao Diretor em sua representação política, social e administrativa e incumbir-se do recebimento, análise e processamento do despacho de atos e correspondências; agendar; executar outras tarefas determinadas pelo Diretor e superiores hierárquicos e outras tarefas afins.
CHEFE DE RELAÇÕES TRABALHO	P12	40h/s	Ensino Médio Completo (no mínimo) Ser Empregado Concursado	Este cargo deve ser provido por pessoa com formação Ensino Médio Completo competindo-lhe desempenhar funções provenientes de convênio firmado com o Ministério do Trabalho, organizar e coordenar os serviços do Setor; Assessorar a Diretoria e o Diretor; organizar as reuniões da Diretoria; prestar assistência ao Diretor em sua representação política, social e administrativa e incumbir-se do recebimento, análise e processamento do despacho de atos e correspondências; agendar; executar outras tarefas determinadas pelo Diretor e superiores hierárquicos e outras tarefas afins.
CHEFE DE TESOUREARIA	P12	40h/s	Ensino Médio Completo (no mínimo) Ser Empregado Concursado	Este cargo deve ser provido por pessoa com formação Ensino Médio Completo competindo-lhe confecção de cheques, pagamento de fornecedores, fechamento e conferência do movimento diário da prefeitura, organizar e coordenar os serviços do Setor; Assessorar a Diretoria e o Diretor; organizar as reuniões da Diretoria; prestar assistência ao Diretor em sua representação política, social e administrativa e incumbir-se do recebimento, análise e processamento do despacho de atos e correspondências; agendar; executar outras tarefas

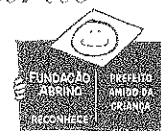
Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 - Centro - Fone: (14) 3332-4000 - CEP 18900-000
Santa Cruz do Rio Pardo - SP

«Tudo para o bem de todos»
www.santacruzoriopardo.sp.gov.br



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo²

ESTADO DE SÃO PAULO



				agendar; executar outras tarefas determinadas pelo Diretor e superiores hierárquicos e outras tarefas afins
CHEFE DA DÍVIDA ATIVA	P12	40h/s	Ensino Médio Completo (no mínimo) Ser Empregado Concursado	Este cargo deve ser provido por pessoa com formação Ensino Médio Completo competindo-lhe organizar e coordenar os serviços do Setor; Assessorar a Diretoria e o Diretor; organizar as reuniões da Diretoria; prestar assistência ao Diretor em sua representação política, social e administrativa e incumbir-se do recebimento, análise e processamento do despacho de atos e correspondências; agendar; executar outras tarefas determinadas pelo Diretor e superiores hierárquicos.
CHEFE DE TRIBUTOS	P12	40h/s	Ensino Médio Completo (no mínimo) Ser Empregado Concursado	Este cargo deve ser provido por pessoa com formação Ensino Médio Completo competindo-lhe organizar e coordenar os serviços do Setor; Assessorar a Diretoria e o Diretor; organizar as reuniões da Diretoria; prestar assistência ao Diretor em sua representação política, social e administrativa e incumbir-se do recebimento, análise e processamento do despacho de atos e correspondências; agendar; executar outras tarefas determinadas pelo Diretor e superiores hierárquicos.
CHEFE ADMINISTRATIVO DO TIRO DE GUERRA	P12	40h/s	Ensino Médio Completo (no mínimo) Ser Empregado Concursado	Este cargo deve ser provido por pessoa com formação Ensino Médio Completo competindo-lhe organizar e coordenar os serviços do Setor; Assessorar a Diretoria e o Diretor; organizar as reuniões da Diretoria; prestar assistência ao Diretor em sua representação política, social e administrativa e incumbir-se do recebimento, análise e processamento do despacho de atos e correspondências; agendar; executar outras tarefas determinadas pelo Diretor e superiores hierárquicos.
CHEFE DO PROCON	P12	40h/s	Ensino Médio Completo (no mínimo) Ser Empregado Concursado	Este cargo deve ser provido por pessoa com formação Ensino Médio Completo competindo-lhe organizar e coordenar os serviços do Setor; Assessorar a Diretoria e o Diretor; organizar as reuniões da Diretoria; prestar assistência ao Diretor em sua representação política, social e administrativa e incumbir-se do recebimento, análise e processamento do despacho de atos e correspondências; agendar; executar outras tarefas determinadas pelo Diretor e superiores hierárquicos.
CHEFE DE COMPRAS	P12	40h/s	Ensino Médio Completo (no mínimo) Ser Empregado Concursado	Este cargo deve ser provido por pessoa com formação Ensino Médio Completo competindo-lhe organizar e coordenar os serviços do Setor; Assessorar a Diretoria e o Diretor; organizar as reuniões da Diretoria; prestar assistência ao Diretor em sua representação política, social e administrativa e incumbir-se do recebimento, análise e processamento do despacho de atos e correspondências; agendar; executar outras tarefas determinadas pelo Diretor e superiores hierárquicos.
CHEFE DO PROTOCOLO	P12	40h/s	Ensino Médio Completo (no mínimo) Ser Empregado Concursado	Este cargo deve ser provido por pessoa com formação Ensino Médio Completo competindo-lhe organizar e coordenar os serviços do Setor; Assessorar a Diretoria e o

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 - Centro - Fone: (14) 3332-4000 - CEP 18900-000

Santa Cruz do Rio Pardo - SP

«Tudo para o bem de todos»

www.santacruzdooriopardo.sp.gov.br



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo³

ESTADO DE SÃO PAULO



					Diretor; organizar as reuniões da Diretoria; prestar assistência ao Diretor em sua representação política, social e administrativa e incumbir-se do recebimento, análise e processamento do despacho de atos e correspondências; agendar; executar outras tarefas determinadas pelo Diretor e superiores hierárquicos.
CHEFE EXPEDIENTE	DE	P12	40h/s	Ensino Médio Completo (no mínimo) Ser Empregado Concursado	Este cargo deve ser provido por pessoa com formação Ensino Médio Completo competindo-lhe organizar e coordenar os serviços do Setor; Assessorar a Diretoria e o Diretor; organizar as reuniões da Diretoria; prestar assistência ao Diretor em sua representação política, social e administrativa e incumbir-se do recebimento, análise e processamento do despacho de atos e correspondências; agendar; executar outras tarefas determinadas pelo Diretor e superiores hierárquicos.
CHEFE LICITAÇÃO	DE	P12	40h/s	Ensino Médio Completo (no mínimo) Ser Empregado Concursado	Este cargo deve ser provido por pessoa com formação Ensino Médio Completo competindo-lhe organizar e coordenar os serviços do Setor; Assessorar a Diretoria e o Diretor; organizar as reuniões da Diretoria; prestar assistência ao Diretor em sua representação política, social e administrativa e incumbir-se do recebimento, análise e processamento do despacho de atos e correspondências; agendar; executar outras tarefas determinadas pelo Diretor e superiores hierárquicos.
CHEFE ADMINISTRATIVO DE OBRAS		P12	40h/s	Ensino Médio Completo (no mínimo) Ser Empregado Concursado	Este cargo deve ser provido por pessoa com formação Ensino Médio Completo competindo-lhe organizar e coordenar os serviços do Setor; Assessorar a Diretoria e o Diretor; organizar as reuniões da Diretoria; prestar assistência ao Diretor em sua representação política, social e administrativa e incumbir-se do recebimento, análise e processamento do despacho de atos e correspondências; agendar; executar outras tarefas determinadas pelo Diretor e superiores hierárquicos.
CHEFE DE CAIXA		P12	40h/s	Ensino Médio Completo (no mínimo) Ser Empregado Concursado	Este cargo deve ser provido por pessoa com formação Ensino Médio Completo competindo-lhe atendimento ao público e no caixa organizar e coordenar os serviços do Setor; Assessorar a Diretoria e o Diretor; organizar as reuniões da Diretoria; prestar assistência ao Diretor em sua representação política, social e administrativa e incumbir-se do recebimento, análise e processamento do despacho de atos e correspondências; agendar; executar outras tarefas determinadas pelo Diretor e superiores hierárquicos.
CHEFE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	DE	P12	40h/s	Ensino Médio Completo (no mínimo) Ser Empregado Concursado	Este cargo deve ser provido por pessoa com formação Ensino Médio Completo competindo-lhe efetuar as conciliações das contas bancárias da Prefeitura, mantendo-as sempre atualizadas, organizar e coordenar os serviços do Setor; Assessorar a Diretoria e o Diretor; organizar as reuniões da Diretoria; prestar assistência ao Diretor em sua representação política, social e administrativa e incumbir-se do recebimento, análise e processamento do despacho de



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo⁴

ESTADO DE SÃO PAULO



				atos e correspondências; agendar; executar outras tarefas determinadas pelo Diretor e superiores hierárquicos.
DIRETOR DE DEPARTAMENTO PESSOAL	P14	40h/s	Ensino Médio Completo (no mínimo) Ser Empregado Concursado	Este cargo deve ser provido por pessoa com formação Ensino Médio Completo e conhecimento na área competindo-lhe organizar e coordenar os serviços do Setor Pessoal; Assessorar a Secretaria e o Secretário; organizar as reuniões da Secretaria; prestar assistência ao Secretário em sua representação política, social e administrativa e incumbir-se do recebimento, análise e processamento do despacho de atos e correspondências; agendar; executar outras tarefas determinadas pelo Secretário Municipal de Administração e superiores hierárquicos.
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE LABORATÓRIO	P14	40 h/s	Curso Superior em Farmácia – Bioquímica com registro no CRF; Ser empregado Concursado	Este cargo deve ser provido por pessoa com formação em ensino superior Farmácia – Bioquímica com registro no CRF e conhecimento na área competindo-lhe organizar e coordenar os serviços da Saúde; Assessorar a Secretaria e o Secretário; organizar as reuniões da Secretaria; prestar assistência ao Secretário em sua representação política, social e administrativa e incumbir-se do recebimento, análise e processamento do despacho de atos e correspondências; agendar; executar outras tarefas determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde e superiores hierárquicos.

Artigo 2º - Ficam revogados os Anexos II e III da Lei Complementar nº 157/2000, passando a vigorar os Anexos I e II na presente Lei Complementar inclusos, ficando mantidas as demais disposições constantes na Lei Complementar 157/2000.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, de 2.009

MAURA SOARES ROMUALDO MACIEIRINHA
Prefeita



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO I - CARGOS, VAGAS, REFERÊNCIA, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS

CARGOS PERMANENTES				REQUISITOS
CARGO	VAGAS	REFERÊNCIA	C.HORÁRIA	
AGENTE DE SANEAMENTO	3	P06	30 h/semanais	Ensino Médio Completo
AGENTE TRIBUTÁRIO DE FISCALIZAÇÃO	3	P11	40 h/semanais	Técnico em Contabilidade, Economia ou Administração de Empresas
AJUDANTE GERAL	45	P01	40 h/semanais	Ensino Fundamental completo
ALMOXARIFE	1	P08	40 h/semanais	Ensino Médio Completo e Curso de Informática
ARQUITETO	1	P11	30 h/semanais	Ensino Superior de Arquitetura e Inscrição no Órgão de classe
AUXILIAR DE ARQUIVO	3	P03	40 h/semanais	Ensino Fundamental Completo e conhecimento na área
ASSISTENTE SOCIAL	12	P13	30 h/semanais	Ensino Superior Completo em Serviço Social e Inscrição no CRESS
ATENDENTE	3	P03	40 h/semanais	Ensino Fundamental completo
ATENDENTE DE ENFERMAGEM	2	P05	40 h/semanais	Ensino Fundamental Completo
AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO	10	P07	32,5 h/semanais	Ensino Médio Completo
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	4	P03	40 h/semanais	Ensino Fundamental Completo
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	P07	30 h/semanais	Curso de Auxiliar de Enfermagem e Inscrição no COREN
AUXILIAR DE FARMÁCIA	4	P05	30 h/semanais	Ensino Médio Completo
AUXILIAR DE LABORATORIO	3	P07	30 h/semanais	Ensino Médio Completo
AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1	P03	40 h/semanais	Ensino Fundamental Completo
AUXILIAR SOCIAL DE CRECHE	10	P05	40 h/semanais	Ensino Fundamental Completo
BIBLIOTECÁRIO	1	P11	40 h/semanais	Ensino Superior Completo em Biblioteconomia e Inscrição no Órgão de classe
BIÓLOGO	2	P13	30 h/semanais	Ensino Superior Completo em Biologia e Inscrição no Órgão de classe
BIDQUIMICO	4	P13	30 h/semanais	Ensino Superior Completo em Bioquímica e Inscrição no Órgão de classe
CONTADOR	2	P13	40 h/semanais	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis e Inscrição no CRC
COORDENADOR PEDAGÓGICO EDUCAÇÃO INFANTIL	2	TAB IV - ANEXO II	40 h/semanais	Formação em nível superior, curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou em outra graduação correspondente às áreas do currículo com formação pedagógica nos termos da legislação vigente, experiência docente mínima de 5 anos.
COORDENADOR PEDAGÓGICO ENSINO FUNDAMENTAL	1	TAB IV - ANEXO II	40 h/semanais	Formação em nível superior, curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou em outra graduação correspondente às áreas do currículo com formação pedagógica nos termos da legislação vigente, experiência docente mínima de 5 anos.
DENTISTA	20	P13	20 h/semanais	Ensino Superior Completo em Odontologia e Inscrição no Órgão de classe.
DESENHISTA TÉCNICO	2	P07	40 h/semanais	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em desenho
DIRETOR DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	1	P14	40 h/semanais	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis e Inscrição no CRC

Praça Deputado Leonidas Camarinha, 540 - Centro - Fone: (14) 3532-4000 - CEP 18900-000

Santa Cruz do Rio Pardo - SP

«Tudo para o bem de todos»

www.santacruzdooriopardo.sp.gov.br

Mércio Mel-Hernandes
Procurador Geral OAB 167.104
Procuradoria Jurídica do Município
Santa Cruz do Rio Pardo



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



DIRETOR DE MATERIAL	1	P14	40 h/semanais	Ensino Médio Completo
ENCANADOR	3	P09	40 h/semanais	Ensino Médio completo
ENCARREGADO DE SERVIÇOS	1	P08	40 h/semanais	Ensino Médio Completo
ENCARREGADO FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	1	P08	40 h/semanais	Ensino Médio Completo e conhecimentos específicos na área
ENCARREGADO JUNTA MILITAR	1	P08	40 h/semanais	Ensino Médio Completo
ENCARREGADO MARCENARIA	1	P08	40 h/semanais	Ensino Médio Completo
ENCARREGADO OBRAS E SERVIÇOS	1	P08	40 h/semanais	Ensino Médio Completo e conhecimentos específicos na área
ENCARREGADO SETOR EXPEDIENTE E ARQUIVO	1	P08	40 h/semanais	Ensino Médio Completo e conhecimentos específicos na área
ENFERMEIRO	9	P13	30 h/semanais	Ensino Superior Completo em Enfermagem e Inscrição no Órgão de classe
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1	P14	40 h/semanais	Ensino Superior Completo em Agronomia e Inscrição no órgão de classe
ENGENHEIRO CIVIL	3	P13	30 h/semanais	Ensino Superior Completo em Engenharia Civil e registro no CREA
ESCRITURÁRIO	36	P08	40 h/semanais	Ensino Médio Completo com conhecimentos em informática
ESTOQUISTA	2	P07	40 h/semanais	Ensino Fundamental Completo e curso de informática
FARMACÊUTICO	3	P13	30 h/semanais	Ensino Superior de Farmácia e Inscrição no Órgão de classe
FISCAL	14	P06	40 h/semanais	Ensino Médio Completo
FISCAL SANITÁRIO	15	P06	30 h/semanais	Ensino Fundamental Completo
FISCAL TRIBUTÁRIO	3	P06	40 h/semanais	Ensino Médio Completo
FISIOTERAPEUTA	4	P13	30 h/semanais	Ensino Superior Completo na área e inscrição no órgão de classe
FONOAUDIÓLOGA	2	P13	30 h/semanais	Ensino Superior em Fonoaudiologia e inscrição no órgão de classe
GUARDA MUNICIPAL	25	P03	40 h/semanais	Ensino Fundamental Completo
INSPECTOR DE ALUNOS	18	P02	40 h/semanais	Ensino Fundamental Completo
JARDINEIRO	10	P02	40 h/semanais	Ensino Fundamental completo
MÉDICO CARDIOLOGISTA	2	P13	20 h/semanais	Ensino Superior em Medicina com especialização na área e inscrição no CRM
MÉDICO CLÍNICO GERAL	22	P13	20 h/semanais	Ensino Superior em Medicina com especialização na área e inscrição no CRM
MÉDICO DO TRABALHO	1	P15	20 h/semanais	Ensino Superior em Medicina com especialização na área e inscrição no CRM
MÉDICO GENERALISTA	1	P13	20 h/semanais	Ensino Superior em Medicina com especialização na área e inscrição no CRM
MÉDICO GINECOLOGISTA	4	P13	20 h/semanais	Ensino Superior em Medicina com especialização na área e inscrição no CRM
MÉDICO NEUROLOGISTA	1	P13	20 h/semanais	Ensino Superior em Medicina com especialização na área e inscrição no CRM
MÉDICO ORTOPEDISTA	2	P13	20 h/semanais	Ensino Superior em Medicina com especialização na área e inscrição no CRM
MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	1	P13	20 h/semanais	Ensino Superior em Medicina com especialização na área e inscrição no CRM
MÉDICO PEDIATRA	6	P13	20 h/semanais	Ensino Superior em Medicina com especialização na área e inscrição no CRM

Praça Deputado Leonidas Camarinha, 340 - Centro - Fone: (14) 3332-4000 - CEP 18900-000

Santa Cruz do Rio Pardo - SP

«Tudo para o bem de todos»

www.santacruzdoriorpardo.sp.gov.br

Mercio Niel Hernandez
Procurador Geral OAB 182.104
Procuradora Jurídica do Município
Santa Cruz do Rio Pardo



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



MÉDICO PSIQUIATRA	1	P13	20 h/semanais	Ensino Superior em Medicina com especialização na área e inscrição no CRM
MÉDICO UROLOGISTA	1	P13	20 h/semanais	Ensino Superior em Medicina com especialização na área e inscrição no CRM
MÉDICO VETERINÁRIO	2	P13	20 h/semanais	Ensino Superior em Medicina Veterinária e inscrição no CRMV
MERENDEIRA	67	P07	40 h/semanais	Ensino Fundamental completo
MONITOR DE CENTRO EDUCACIONAL	82	P09	40 h/semanais	Ensino Médio Completo com Magistério ou graduação em Pedagogia com especialização em Ensino Infantil
MONITOR ORIENTADOR DE FICINA MUSICAL/TEATRAL	1	P09	40 h/semanais	Ensino Médio Completo e conhecimentos específicos na área
MOTORISTA	11	P10	40 h/semanais	Ensino Médio Completo e CNH categoria "C"
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	8	P10	40 h/semanais	Ensino Médio Completo e CNH categoria "D"
MOTORISTA DO PREFEITO	1	P10	40 h/semanais	Ensino Médio Completo e CNH categoria "C"
NUTRICIONISTA	2	P13	30 h/semanais	Ensino Superior em Nutrição e inscrição no órgão de classe
OFICIAL ADMINISTRATIVO	36	P08	40 h/semanais	Ensino Médio Completo e conhecimentos em informática
OPERADOR DE COMPUTADOR	5	P08	40 h/semanais	Ensino Médio Completo e conhecimentos em informática
OPERADOR DE FILMES	1	P07	40 h/semanais	Ensino Fundamental Completo e conhecimento na área
OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	4	P08	40 h/semanais	Ensino Médio Completo e CNH categoria "C"
ORIENTADOR	1	P14	40 h/semanais	Ensino Superior Completo com especialização em saúde mental e Registro no órgão de classe
PADREIRO	2	P06	40 h/semanais	Ensino Fundamental Completo e curso na área
PAJEM	40	P02	40 h/semanais	Ensino Médio Completo com Magistério ou graduação em Pedagogia com especialização em Ensino Infantil
PEDREIRO	8	P09	40 h/semanais	Ensino Médio completo
PINTOR	4	P09	40 h/semanais	Ensino Médio completo
PROCURADOR JURÍDICO	4	P15	20 h/semanais	Ensino Superior Completo em Direito, inscrição no Órgão de classe e experiência jurídica na área de administração pública, no exercício da advocacia de, no mínimo 2 anos
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (INFANTIL ESTATUTÁRIO)	10	TAB I ANEXO II	25 h/semanais	Magistério com habilitação em Educação Infantil ou Superior em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (INFANTIL)	70	TAB I ANEXO II	25 h/semanais	Magistério com habilitação em Educação Infantil ou Superior em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil
PROFESSOR ENSINO BÁSICO (FUNDAMENTAL 1ª A 4ª)	80	TAB II ANEXO II	30 h/semanais	Magistério com habilitação em Ensino de 1ª a 4ª ou Superior em Pedagogia com habilitação para Ensino de 1ª a 4ª
PROFESSOR ENS. BÁSICO (FUNDAMENTAL 1ª A 4ª) DEF. AUDITIVO	2	TAB II ANEXO II	30 h/semanais	Ensino Superior Completo com Especialização da área

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 - Centro - Fone: (14) 3332-4000 - CEP 18900-000

Santa Cruz do Rio Pardo - SP

«Tudo para o bem de todos»

www.santacruzdooriopardo.sp.gov.br

Mércio Nêlson
Procurador Geral OAB 167.104
Procuradoria Jurídica do Município
Santa Cruz do Rio Pardo



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



PROFESSOR ENS. BÁSICO (FUNDAMENTAL 1ª A 4ª) DEF. FÍSICO	2	TAB II ANEXO II	30 h/semanais	Ensino Superior Completo com Especialização da área
PROFESSOR ENS. BÁSICO (FUNDAMENTAL 1ª A 4ª) DEF. MENTAL	2	TAB II ANEXO II	30 h/semanais	Ensino Superior Completo com Especialização da área
PROFESSOR ENS. BÁSICO (FUNDAMENTAL 1ª A 4ª) DEF. VISUAL	2	TAB II ANEXO II	30 h/semanais	Ensino Superior Completo com Especialização da área
PROFESSOR ENS. BÁSICO (FUNDAM. 1ª A 4ª INGLÊS)	3	TAB III ANEXO II	Hora Aula	Ensino Superior Completo na área
PROFESSOR ENS. BÁSICO (FUNDAM. 5ª A 8ª ARTES)	4	TAB III ANEXO II	Hora Aula	Ensino Superior Completo na área
PROFESSOR ENS. BÁSICO (FUNDAM. 5ª A 8ª CIÊNCIAS)	4	TAB III ANEXO II	Hora Aula	Ensino Superior Completo na área
PROF. ENS. BÁSICO (FUND 5ª A 8ª EDUCAÇÃO FÍSICA)	4	TAB III ANEXO II	Hora Aula	Ensino Superior Completo na área
PROF. ENS. BÁSICO (FUNDAM. 5ª A 8ª GEOGRAFIA)	4	TAB III ANEXO II	Hora Aula	Ensino Superior Completo na área
PROF. ENS. BÁSICO (FUNDAMENTAL 5ª A 8ª HISTÓRIA)	4	TAB III ANEXO II	Hora Aula	Ensino Superior Completo na área
PROF. ENS. BÁSICO (FUNDAMENTAL 5ª A 8ª INGLÊS)	4	TAB III ANEXO II	Hora Aula	Ensino Superior Completo na área
PROFESSOR ENS. BÁSICO (FUND 5ª A 8ª MATEMÁTICA)	7	TAB III ANEXO II	Hora Aula	Ensino Superior Completo na área
PROF. ENS. BÁSICO (FUNDAM. 5ª A 8ª PORTUGUÊS)	7	TAB III ANEXO II	Hora Aula	Ensino Superior Completo na área
PROTÉTICO	1	P11	30 h/semanais	Formação Técnica (nível médio) e Registro na Ordem de Classe
PSICÓLOGO	7	P13	30 h/semanais	Ensino Superior Completo em Psicologia e registro no órgão de classe
PSICÓLOGO SOCIO EDUCACIONAL	4	P13	30 h/semanais	Ensino Superior Completo em Psicologia e registro no órgão de classe
REGENTE DE CORAL	1	P03	20 h/semanais	Inscrição na Ordem dos Músicos do Brasil ou curso superior na área
SALVA-VIDAS	3	P03	40 h/semanais	Ensino Fundamental Completo
SECRETÁRIO DE ESCOLA	3	P08	40 h/semanais	Ensino Médio Completo
SERVENTE	67	P01	40 h/semanais	Ensino Fundamental completo
TÉCNICO AGRÍCOLA	2	P11	40 h/semanais	Ensino Médio Completo e Curso Técnico e Registro no órgão de classe
TÉCNICO DESPORTIVO (CONCURSADO)	6	P08	40 h/semanais	Ensino Superior Completo em Educação Física
TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA	1	P13	40 h/semanais	Curso Técnico em Eletrotécnica e registro no órgão de classe
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2	P08	30 h/semanais	Curso de Técnico em Enfermagem e inscrição no COREN
TÉCNICO EM LABORATÓRIO SAÚDE	2	P08	30 h/semanais	Ensino Técnico Completo na área
TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO	1	P11	40 h/semanais	Curso Técnico em Segurança do Trabalho e registro no órgão de classe

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 - Centro - Fone: (14) 3332-4000 - CEP 18900-000

Santa Cruz do Rio Pardo - SP

«Tudo para o bem de todos»

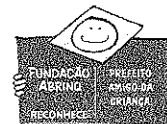
www.santacruzdooriopardo.sp.gov.br

Mércio Niel Hernandes
Procurador Geral do Município
Procuradoria Jurídica do Município
Santa Cruz do Rio Pardo - SP



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



TELEFONISTA	7	P09	30 h/semanais	Ensino Médio Completo
TERAPEUTA OCUPACIONAL	1	P13	30 h/semanais	Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional e registro no órgão
TOPOGRAFO PRÁTICO	1	P08	40 h/semanais	Ensino Técnico Completo na área
TRATORISTA	4	P08	40 h/semanais	Ensino Médio Completo e CNH categoria "C"
VIGIA	20	P02	40 h/semanais	Ensino Fundamental completo
VISITADOR SANITÁRIO	2	P06	30 h/semanais	Ensino Fundamental Completo
ZELADOR	3	P02	40 h/semanais	Ensino Fundamental completo
ZELADOR/PORTEIRO	11	P02	40 h/semanais	Ensino Fundamental Completo
ZOOTECNISTA	1	P14	40 h/semanais	Superior Completo em Zootecnia e Inscrição no Órgão de classe

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 - Centro - Fone: (14) 3332-4000 - CEP 18900-000

Santa Cruz do Rio Pardo - SP

«Tudo para o bem de todos»

www.santacruzdooriopardo.sp.gov.br

Procurador Geral OAB 187/104
Procuradora Jurídica do Município
Santa Cruz do Rio Pardo



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO II - CARGOS, VAGAS, REFERÊNCIA, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS

CARGOS EM COMISSÃO				REQUISITOS
CARGO	VAGAS	REFERÊNCIA	CARGA HORÁRIA	
ASSESSOR DE DIREÇÃO DE CEIM	7	ANEXO III	40 h/semanais	Formação em nível superior, em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou em outra graduação correspondente às áreas específicas do currículo com formação pedagógica nos termos da legislação vigente, experiência docente mínima de 5 anos.
ASSESSOR DE IMPRENSA	1	P15	40 h/semanais	Ensino Superior em Jornalismo, inscrição no órgão de classe
ASSESSOR DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	1	P15	40 h/semanais	Conhecimentos Específicos na área
ASSESSOR EXTRAORDINÁRIO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	1	P15	40 h/semanais	Conhecimentos Específicos na área
ASSESSOR JURÍDICO	1	P15	40 h/semanais	Ensino Superior em Direito, inscrição no órgão de classe e experiência mínima de 2 anos
ASSESSOR TÉCNICO CULTURAL	1	P14	40 h/semanais	Conhecimentos Específicos na área
ASSISTENTE DE DIRETOR	7	ANEXO III	40 h/semanais	Formação em nível superior, em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou em outra graduação correspondente às áreas específicas do currículo com formação pedagógica nos termos da legislação vigente, experiência docente mínima de 5 anos.
AUDITOR ASSISTENCIAL	1	P14	20 h/semanais	Ensino Superior em Medicina e experiência de 2 anos em auditoria de sistema de saúde
CHEFE COMPRAS	1	P12	40 h/semanais	Ensino Médio Completo; Conhecimentos Específicos na área, ser ocupante de cargo efetivo/permanente
CHEFE DA VISA	1	P12	40 h/semanais	Ensino Médio Completo e conhecimentos na área
CHEFE DE CAIXA	1	P12	40 h/semanais	Ensino Médio Completo; Conhecimentos Específicos na área, ser ocupante de cargo efetivo/permanente
CHEFE DE CENTRO ESPORTIVO E DE LAZER	2	P12	40 h/semanais	Conhecimentos Específicos na área
CHEFE DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	1	P12	40 h/semanais	Ensino Médio Completo; Conhecimentos Específicos na área, ser ocupante de cargo efetivo/permanente
CHEFE DE CONTABILIDADE	1	P12	40 h/semanais	Conhecimentos Específicos na área
CHEFE DE TRANSPORTE	1	P12	40 h/semanais	Conhecimentos Específicos na área
CHEFE DE TRIBUTOS	1	P12	40 h/semanais	Ensino Médio Completo; Conhecimentos Específicos na área, ser ocupante de cargo efetivo/permanente
CHEFE DEPARTAMENTO PESSOAL	1	P12	40 h/semanais	Ensino Médio Completo; Conhecimentos Específicos na área, ser ocupante de cargo efetivo/permanente
CHEFE DÍVIDA ATIVA	1	P12	40 h/semanais	Ensino Médio Completo; Conhecimentos Específicos na área, ser ocupante de cargo efetivo/permanente
CHEFE DO FUNDO SOCIAL	1	P12	40 h/semanais	Conhecimentos Específicos na área
CHEFE DO PAT	1	P12	40 h/semanais	Ensino Médio Completo e conhecimentos na área
CHEFE DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	1	P12	40 h/semanais	Conhecimentos Específicos na área
CHEFE EQUIPE MANUTENÇÃO	1	P12	40 h/semanais	Conhecimentos Específicos na área

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 - Centro - Fone: (14) 3332-4000 - CEP 18900-000

Santa Cruz do Rio Pardo - SP

«Tudo para o bem de todos»

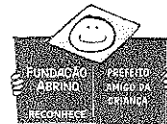
www.santacruzdooriopardo.sp.gov.br

Mércio Niel Fernandes
Procurador Geral OAB 667.104
Procuradoria Jurídica do Município
Santa Cruz do Rio Pardo



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



CHEFE EXPEDIENTE	1	P12	40 h/semanais	Ensino Médio Completo ; Conhecimentos Específicos na área, ser ocupante de cargo efetivo/permanente
CHEFE GABINETE PREFEITO	1	P15	40 h/semanais	Conhecimentos Específicos na área
CHEFE LICITAÇÃO	1	P12	40 h/semanais	Ensino Médio Completo ; Conhecimentos Específicos na área, ser ocupante de cargo efetivo/permanente
CHEFE MUSEU HISTÓRICO	1	P12	40 h/semanais	Conhecimentos Específicos na área
CHEFE ADMINISTRATIVO DE OBRAS	1	P12	40 h/semanais	Ensino Médio Completo; Conhecimentos Específicos na área, ser ocupante de cargo efetivo/permanente
CHEFE OFICINAS CULTURAIS	1	P12	40 h/semanais	Conhecimentos Específicos na área
CHEFE PROCON	1	P12	40 h/semanais	Ensino Médio Completo ; Conhecimentos Específicos na área, ser ocupante de cargo efetivo/permanente
CHEFE PROTOCOLO	1	P12	40 h/semanais	Ensino Médio Completo ; Conhecimentos Específicos na área, ser ocupante de cargo efetivo/permanente
CHEFE RECURSOS HUMANOS	1	P12	40 h/semanais	Conhecimentos Específicos na área
CHEFE SEÇÃO CADASTRO FISCAL	1	P12	40 h/semanais	Conhecimentos Específicos na área
CHEFE SEÇÃO DE LANC ADORIA	1	P12	40 h/semanais	Conhecimentos Específicos na área
CHEFE SEÇÃO PRDMOÇÃO SOCIAL	1	P12	40 h/semanais	Conhecimentos Específicos na área
CHEFE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS FARMÁCIA	1	P12	40 h/semanais	Ensino Médio Completo e conhecimentos na área
CHEFE TESOURARIA	1	P12	40 h/semanais	Ensino Médio Completo ; Conhecimentos Específicos na área, ser ocupante de cargo efetivo/permanente
CHEFE ADMINISTRATIVO DO TIRD DE GUERRA	1	P12	40 h/semanais	Ensino Médio Completo ; Conhecimentos Específicos na área, ser ocupante de cargo efetivo/permanente
CHEFE TRANSPORTE ESCOLAR	1	P12	40 h/semanais	Conhecimentos Específicos na área
COORDENADOR PEDAGÓGICO ENS. FUNDAMENTAL	5	ANEXO III	40 h/semanais	Formação em nível superior, em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou em outra graduação correspondente as áreas específicas do currículo com formação pedagógica nos termos da legislação vigente, experiência docente mínima de 5 anos.
DIRETOR ADMINISTRATIVO VISA	1	P14	40 h/semanais	Conhecimentos Específicos na área
DIRETOR AGRICULTURA	1	P14	40 h/semanais	Conhecimentos Específicos na área
DIRETOR CURSOS PROFISSIONALIZANTES	1	P14	40 h/semanais	Conhecimentos Específicos na área
DIRETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1	P14	40 h/semanais	Ensino Superior em Serviço Social e inscrição no órgão de classe
DIRETOR DE CADASTRO	1	P14	40 h/semanais	Conhecimentos Específicos na área
DIRETOR DE CEJ	4	ANEXO III	40 h/semanais	Conhecimentos Específicos na área
DIRETOR DE CEIM	7	ANEXO III	40 h/semanais	Conhecimentos Específicos na área
DIRETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1	P14	40 h/semanais	Curso Técnico em Contabilidade, conhecimentos em informática, conhecimentos específicos na área e pertencer ao quadro de funcionários permanentes desta municipalidade

Praça Deputado Leônidas Camarinho, 340 - Centro - Fone: (17) 3334-1000 - Cx 18900-000

Santa Cruz do Rio Pardo - SP

«Tudo para o bem de todos»

www.santacruzdooriopardo.sp.gov.br

[Handwritten signature]

Mércio Niel Fernandes
Procurador Geral OAB 687.104
Procuradoria Jurídica do Município
Santa Cruz do Rio Pardo



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



DIRETOR DE DEPTO DE FISCALIZAÇÃO	1	P14	40 h/semanais	Conhecimentos Específicos na área e pertencer ao quadro de funcionários permanentes desta municipalidade
DIRETOR DEPARTAMENTO PESSOAL	1	P14	40 h/semanais	Ensino Médio Completo, Conhecimentos Específicos na área, ser ocupante de cargo efetivo/permanente
DIRETOR DE DEPARTAMENTO LABORATÓRIO	1	P14	40 h/semanais	Curso Superior em Farmácia – Bloquímica com registro no CFF; Ser empregado Concursado
DIRETOR DE EMPREGO E RENDA	1	P14	40 h/semanais	Conhecimentos Específicos na área
DIRETOR DE ESCOLA	12	ANEXO III	40 h/semanais	Conhecimentos Específicos na área
DIRETOR DE ESPORTES	1	P14	40 h/semanais	Conhecimentos Específicos na área
DIRETOR DE TRANSPORTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1	P14	40 h/semanais	Ensino Superior Completo, conhecimentos específicos na área e pertencer ao quadro de funcionários permanentes desta municipalidade
DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS	1	P14	40 h/semanais	Conhecimentos Específicos na área
DIRETOR DEPTO CONTABILIDADE	1	P14	40 h/semanais	Conhecimentos Específicos na área
DIRETOR DEPTO DE CULTURA E TURISMO	1	P14	40 h/semanais	Conhecimentos Específicos na área
DIRETOR DEPTO DE RECURSOS HUMANOS	1	P14	40 h/semanais	Conhecimentos Específicos na área
DIRETOR DEPARTAMENTO DE SAÚDE	4	P14	40 h/semanais	Conhecimentos Específicos na área
DIRETOR DEPTO MERENDA ESCOLAR	1	P14	40 h/semanais	Conhecimentos Específicos na área
DIRETOR DEPARTAMENTO PATRIMÔNIO	1	P14	40 h/semanais	Conhecimentos Específicos na área
DIRETOR DEPTO PROMOÇÃO SOCIAL	1	P14	40 h/semanais	Conhecimentos Específicos na área
DIRETOR DEPTO TÉCNICO SAÚDE	1	P14	40 h/semanais	Conhecimentos Específicos na área
DIRETOR DEPTO TESOUREARIA	1	P14	40 h/semanais	Conhecimentos Específicos na área
DIRETOR DESFAVELIZAÇÃO E HABITAÇÃO	1	P14	40 h/semanais	Conhecimentos Específicos na área
DIRETOR EXECUTIVO VISA	1	P14	40 h/semanais	Conhecimentos Específicos na área
DIRETOR FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	1	P14	40 h/semanais	Conhecimentos Específicos na área
DIRETOR MUNICIPAL DE TRÂNSITO	1	P14	40 h/semanais	Conhecimentos Específicos na área
DIRETOR OBRAS E SERVIÇOS	1	P14	40 h/semanais	Conhecimentos Específicos na área
DIRETOR PROGRAMA CRÊ-SER	1	P14	40 h/semanais	Conhecimentos Específicos na área
DIRETOR SECRETARIA GERAL	1	P14	40 h/semanais	Conhecimentos Específicos na área

Praça Deputado Leonidas Camarinha, 340 - Centro - Fone: (14) 3332-4000 - CEP 18900-000

Santa Cruz do Rio Pardo - SP

«Tudo para o bem de todos»

www.santacruzdoriorpardo.sp.gov.br

Mércio Niel Fernandes
Procurador Geral
Procuradoria Jurídica do Município
Santa Cruz do Rio Pardo



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



DIRETOR TÉCNICO	1	P14	40 h/semanais	Ensino Superior Completo
DIRETOR TÉCNICO NUTRIÇÃO	1	P14	40 h/semanais	Conhecimentos Específicos na área e inscrição no CRN-3
DIRETOR TRIBUTAÇÃO	1	P14	40 h/semanais	Conhecimentos Específicos na área
CHEFE DO SISTEMA ESTACIONAMENTO ROTATIVO	1	P12	40 h/semanais	Conhecimentos Específicos na área
MAESTRO DA BANDA	1	P03	40 h/semanais	Conhecimentos Específicos na área
CHEFE DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA	3	ANEXO III	40 h/semanais	Formação em nível superior, em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou em outra graduação correspondente às áreas específicas do currículo com formação pedagógica nos termos da legislação vigente, experiência docente mínima de 5 anos.
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	1	P15	Horário livre	Curso Superior de Direito com 3 anos de efetivo exercício da advocacia, magistratura, Ministério Público ou ter sido membro de outra carreira jurídica. Reputação ilibada e inscrição na OAB
SECRETÁRIO CHEFE JUNTA MILITAR	1	P12	40 h/semanais	Ensino Médio Completo e conhecimentos na área
SECRETÁRIO GABINETE PREFEITO	1	P07	40 h/semanais	Ensino Médio Completo e conhecimentos na área
SECRETÁRIO MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1	P15	Horário livre	Conhecimentos Específicos na área
SECRETÁRIO MUNICIPAL CULTURA, JUVENTUDE E LAZER	1	P15	Horário livre	Conhecimentos Específicos na área
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	1	P15	Horário livre	Conhecimentos Específicos na área
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	1	P15	Horário livre	Conhecimentos Específicos na área
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE	1	P15	Horário livre	Conhecimentos Específicos na área
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES	1	P15	Horário livre	Conhecimentos Específicos na área
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	1	P15	Horário livre	Conhecimentos Específicos na área
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	1	P15	Horário livre	Conhecimentos Específicos na área
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAS URBANAS, HABITAÇÃO E DESFAVELIZAÇÃO	1	P15	Horário livre	Conhecimentos Específicos na área
SECRETÁRIO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO	1	P15	Horário livre	Conhecimentos Específicos na área
SECRETÁRIO MUNICIPAL PROMOÇÃO SOCIAL	1	P15	Horário livre	Conhecimentos Específicos na área
SUB-PREFEITO	2	P10	40 h/semanais	Conhecimentos na área
CHEFE DE SUPERVISÃO DE ENSINO	3	ANEXO III	40 h/semanais	Formação em nível superior, em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou em outra graduação correspondente às áreas específicas do currículo com formação pedagógica nos termos da legislação vigente, experiência docente mínima de 5 anos.

Praça Deputado Leonidas Camarim, 540 - Centro - Fone: (14) 3552-2000 - CEP 13900-000

Santa Cruz do Rio Pardo - SP

«Tudo para o bem de todos»

www.santacruzdooriopardo.sp.gov.br

Mércio Nélson Fernandes
Procurador Geral do Município
Procuradoria Jurídica do Município
Santa Cruz do Rio Pardo



Projeto de Lei nº 05/00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 157/2000.

“Reestrutura a Tabela de Referências, reorganiza o Quadro de Pessoal dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências”

DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO,
Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI COMPLEMENTAR** :

Artigo 1º - A Tabela de Referências dos Servidores Públicos Municipais a que se referem as Leis Complementares nºs 054, de 24 de Setembro de 1.993 e 081, de 26 de Abril de 1.995, fica reestruturada, passando a vigorar conforme consta do Quadro em Anexo (Anexo IV), parte integrante desta Lei Complementar.

Artigo 2º - À vista das inúmeras alterações havidas nos Quadros de Pessoal (Anexos I, II e III, da Lei Complementar nº 058, de 31 de Dezembro de 1.993, alterado pela Lei Complementar nº 116, de 31 de Dezembro de 1.997, com criações de novos cargos e vagas (Leis Complementares nº 122/98, 123/98, 126/98, 127/98, 129/98, 144/99, 145/99, 146/99, 147/99, 151/99 e 156/99), a opção por novo regime de trabalho exercida por inúmeros servidores (art. 2º, da Lei Complementar nº 151/99) e a reestruturação da Tabela de Referências constante do art. 1º acima, os mesmos passam a vigorar na forma dos Anexos I, II e III, parte integrante desta Lei Complementar, com jornada de trabalho geral de 40 (quarenta) horas semanais, excetuados aqueles com horários especiais e reduzidos por leis.

Artigo 3º - Os empregos públicos municipais denominados de Secretário de Escola, ficam enquadrados na Referência P. 8, e os de Farmacêutico na Referência P. 12.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a revisão dos proventos de aposentadoria e de pensão devidos pelo Município, a fim de adequá-los às disposições constantes desta Lei.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 1º de Março de 2.000.

Registre-se e Publique-se.


DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

(Lei Complementar nº 157/2000)

QUADRO DE PESSOAL – EMPREGOS PERMANENTE – REGIME ESTATUTÁRIO - A SEREM EXTINTOS NA VACÂNCIA -

Quantidade	Denominação	Referência	Carga Horária
01	Motorista de Ambulância	P. 5	40 h/s.
01	Visitador Sanitário	P. 5	30 h/s.

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

(Lei Complementar nº 157/2000)

QUADRO DE PESSOAL – EMPREGOS EM COMISSÃO – REGIME C.L.T.

Qtde.	Denominação	Ref.	Carga Horária	Requisitos
01	Secretário Munic. Administração	P.14	livre	_Conhecimento espec. na área
01	Secretário Munic. Finanças	P.14	livre	_Conhecimento espec. na área
01	Secretário Munic. Saúde	P.14	livre	_Conhecimento espec. na área
01	Secret. Munic. Desenv. Humano	P.14	livre	_Conhecimento espec. na área
01	Secretário Mun. Promoção Social	P.14	livre	_Conhecimento espec. na área
01	Secretário Munic. Agricultura e Meio Ambiente	P.14	livre	_Conhecimento espec. na área
01	Secretário Mun. Obras e Serviços	P.14	livre	_Conhecimento espec. na área
01	Secretário Mun. Cultura/ Turismo	P.14	livre	_Conhecimento espec. na área
01	Procurador Jurídico Municipal	P.14	livre	_Curso Superior em Direito, insc. OAB e exp. de 05 anos
03	Assessor Jurídico	P.14	livre	_Curso Superior em Direito, Insc. OAB e exp. de 05 anos
01	Gerente de Cidade	P.14	livre	_Conhecimento espec. na área
01	Assessor de Imprensa	P.14	livre	_Conhecimento espec. na área
01	Chefe de Gabinete do Prefeito	P.14	livre	_Conhecimento espec. na área
01	Médico Auditor	P.13	livre	_Curso Superior de Medicina, Inscr. CRM e conhec. área
01	Assessor Técnico Administrativo	P.13	20 h/s.	_Conhecimento espec. na área
01	Assessor Odontológico de Saúde	P.13	20 h/s.	_Curso de Odontologia, ref. no CRO. e conhecim. na área
01	Assessor Administrativo CS II	P.13	20 h/s.	_Conhecimento espec. na área



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Continuação do Anexo II

01	Assessor de Compras da Saúde	P.13	20 h/s. 2º Grau Comp. e conhec. área
01	Assessor Técnico Cultural	P.13	40 h/s. _Conhecimento espec. na área
01	Diretor Deptº Técnico de Saúde	P.13	40 h/s. _Conhecimento espec. na área
01	Diretor Técnico de Agricultura	P.13	40 h/s. Curso Superior área Agropec
01	Diretor de Tributação	P.13	40 h/s. _Conhecimento espec. na área
01	Diretor de Obras e Serviços	P.13	40 h/s. _Conhecimento espec. na área
01	Diretor Dptº Compras	P.13	40 h/s. _Conhecimento espec. na área
01	Diretor Dptº Recursos Humanos	P.13	40 h/s. _Conhecimento espec. na área
01	Diretor da Secretaria Geral	P.13	40 h/s. _Conhecimento espec. na área
01	Diretor Dptº Contabilidade	P.13	40 h/s. _Conhecimento espec. na área
01	Diretor Administrativo da Visa (Vigilância Sanitária)	P.13	40 h/s. _Conhecimento espec. na área
01	Diretor Executivo da Visa (Vigilância Sanitária)	P.13	40 h/s. _Conhecimento espec. na área
01	Diretor Dptº Cultura e Turismo	P.13	40 h/s. _Conhecimento espec. na área
01	Diretor Dptº Esportes	P.13	40 h/s. _Conhecimento espec. na área
01	Diretor Dptº Patrimônio	P.13	40 h/s. _Conhecimento espec. na área
01	Diretor Dptº Promoção Social	P.13	40 h/s. _Conhecimento espec. na área
01	Diretor Dptº Tesouraria	P.13	40 h/s. _2º Grau comp. e conh. área
01	Diretor Dptº Desenvolvimento Humano	P.13	40 h/s. _Conhecimento espec. na área
01	Diretor Dptº Merenda Escolar	P.13	40 h/s. _Conhecimento espec. na área
01	Diretor Técnico em Nutrição	P.13	40 h/s. _Curso Superior em Nutrição, Inscr. CRN-3 e conhec. área
01	Chefe Seção Cadastro Fiscal	P.11	40 h/s. _Conhecimento espec. na área
01	Chefe Seção de Lançadoria	P.11	40 h/s. _Conhecimento espec. na área
01	Chefe Seção de Fiscalização	P.11	40 h/s. _Conhecimento espec. na área
01	Chefe Seção de Promoção Social	P.11	40 h/s. _Conhecimento espec. na área



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Continuação do Anexo II

01	Chefe do Museu Histórico	P.11	40 h/s. _Conhecimento espec. na área
01	Chefe das Oficinas Culturais	P.11	40 h/s. _Conhecimento espec. na área
01	Chefe da Equipe de Manutenção	P.11	40 h/s. _Conhecimento espec. na área
01	Chefe Posto Atendimento Trabal.	P.11	40 h/s. _2º Grau Comp. e curso área
01	Chefe da Visa (Vigilância Sanit.)	P.11	40 h/s. _2º Grau Comp. e conhec. área
01	Chefe Serviços Adm. Farmácia	P.11	40 h/s. _2º Grau Comp. e conhec. área
01	Secretário Chefe da Junta Militar	P.11	40 h/s. _2º Grau Comp. e conhec. área
02	Subprefeito	P.10	40 h/s. _Conhecimento espec. na área
02	Motorista do Gabinete do Prefeito	P.10	40 h/s. _1º Grau Comp. e CNH cat. C
01	Secretária do Gabinete do Prefeito	P. 6	40 h/s. _2º Grau Comp. e exper. área
01	Regente do Coral	P. 3	40 h/s. _Conhecimento espec. na área
01	Maestro da Banda	P. 3	40 h/s. _Conhecimento espec. na área

(Handwritten signature)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

(Lei Complementar nº 157/2000)

QUADRO DE PESSOAL – EMPREGOS PERMANENTE – REGIME C.L.T.

Qtde.	Denominação do Emprego	Ref.	Carga Horária	Requisitos Mínimos
45	Ajudante Geral	P. 1	40 h/s.	1º Grau incompleto
65	Servente	P. 1	40 h/s.	1º Grau incompleto
40	Pajem	P. 2	40 h/s.	1º Grau incompleto
57	Merendeira	P. 2	40 h/s.	1º Grau incompleto
18	Inspetor de Alunos	P. 2	40 h/s.	1º Grau completo
01	Atendente	P. 2	40 h/s.	1º Grau incompleto
20	Vigia	P. 2	40 h/s.	1º Grau incompleto
03	Zelador	P. 2	40 h/s.	1º Grau incompleto
11	Zelador/Porteiro	P. 2	40 h/s.	1º Grau completo
10	Jardineiro	P. 2	40 h/s.	1º Grau incompleto
04	Auxiliar de Biblioteca	P. 3	40 h/s.	1º Grau completo
07	Telefonista	P. 3	36 h/s.	1º Grau completo
25	Guarda Municipal	P. 3	40 h/s.	1º Grau completo
03	Salva-vidas	P. 3	40 h/s.	1º Grau comp. e conhec. área
01	Auxiliar de Serviços Administrat.	P. 3	40 h/s.	1º Grau completo
03	Arquivista	P. 3	40 h/s.	1º Grau comp. e conhec. área
21	Escriturário I	P. 4	40 h/s.	1º Grau comp. e datil./digit.
02	Atendente de Enfermagem	P. 4	40 h/s.	1º Grau comp. e curso
10	Auxiliar Social de Creche	P. 4	40 h/s.	1º Grau completo
04	Auxiliar de Farmácia	P. 4	30 h/s.	2º Grau completo e experiênc.
02	Pintor	P. 4	40 h/s.	1º Grau incomp. e experiência
01	Encanador	P. 4	40 h/s.	1º Grau incomp. e experiência
04	Pedreiro	P. 4	40 h/s.	1º Grau incomp. e experiência
08	Motorista	P. 4	40 h/s.	1º Grau incom. – CNH. Cat. C
04	Tratorista	P. 5	40 h/s.	1º Grau incom. – CNH. Cat. C
04	Operador de Máq. Rodoviárias	P. 5	40 h/s.	1º Grau incom. – CNH. Cat. C
03	Agente de Saneamento	P. 5	30 h/s.	2º Grau completo
10	Escriturário II	P. 5	40 h/s.	1º G.c., datil/digit. e conh. área
14	Fiscal	P. 5	40 h/s.	1º Grau completo
15	Fiscal Sanitário	P. 5	30 h/s.	1º Grau completo
02	Visitador Sanitário	P. 5	30 h/s.	1º Grau completo
08	Motorista de Ambulância	P. 5	40 h/s.	1º Grau incom. – CNH. Cat. D
01	Operador de Filmes	P. 6	40 h/s.	1º Grau incomp. e conh. área
02	Desenhista Técnico	P. 6	40 h/s.	1º Grau comp. e conhec. área
10	Auxiliar de Consultório Dentário	P. 6	30 h/s.	1º Grau completo
38	Auxiliar de Enfermagem	P. 6	30 h/s.	1º G.c., curso e inscr. COREN
03	Auxiliar de Laboratório	P. 6	30 h/s.	1º Grau completo
06	Escriturário III	P. 6	40 h/s.	1º G.c., datil/digit. e conh. área
02	Técnico Agrícola	P. 6	40 h/s.	2º Grau comp. e curso espec.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Continuação do Anexo III

02	Encarregado Setor Obras/Serviços	P. 7	40 h/s.	2º Grau comp. e conhec. área
01	Encarregado de Serviços	P. 7	40 h/s.	2º Grau completo
01	Encarregado Setor Exped. e Arq.	P. 7	40 h/s.	2º Grau comp. e conhec. área
01	Encarregado de Marcenaria	P. 7	40 h/s.	1º Grau completo
01	Encar. da Fiscalização Sanitária	P. 7	40 h/s.	2º Grau comp. e conhec. área
01	Encar. Fundo Social Solidariedade	P. 7	40 h/s.	2º Grau completo
01	Encarregado da Junta Militar	P. 7	40 h/s.	2º Grau completo
01	Topógrafo	P. 7	40 h/s.	2º Grau comp. e curso espec.
02	Técnico em Laboratório de Saúde	P. 7	40 h/s.	2º Grau comp. e curso espec.
10	Oficial Administrativo	P. 7	40 h/s.	2º Grau comp. e conhec. área
05	Operado de Computador	P. 8	40 h/s.	2º Grau comp. e curso comput
01	Monitor/Orient.Ofic.Mus./Teatral	P. 8	40 h/s.	2º Grau comp. e conhec. área
04	Técnico Desportivo	P. 8	40 h/s.	2º Grau comp. e conhec. área
03	Secretário de Escola	P. 8	40 h/s.	2º Grau completo
30	Monitor de Creche/Centro Educ.	P. 9	40 h/s.	2º Grau comp. e Magistério
01	Motorista do Gabinete	P.10	40 h/s.	1º Grau comp. e CNH. Cat. C
01	Engenheiro Civil	P.11	30 h/s.	Engenharia Civil e CREA-SP.
01	Arquiteto	P.11	30 h/s.	Arquitetura e inscr. CREA-SP
02	Nutricionista	P.11	20 h/s.	Nutrição e inscr. no C.R.N.
06	Psicólogo Clínico	P.11	20 h/s.	Psicologia e inscr. órgão classe
02	Psicólogo Sócio Educacional	P.11	20 h/s.	Psicologia e inscr. órgão classe
02	Fonoaudiólogo	P.11	20 h/s.	Fonoaudiologia e insc.órg.clas.
01	Bibliotecário	P.11	40 h/s.	Biblioteconomia e ins.órg.clas.
05	Enfermeiro Padrão	P.11	20 h/s.	Enfermagem e inscr. órg.clas.
03	Bioquímico	P.11	20 h/s.	Bioquímica e incr. Órgão clas.
02	Biólogo	P.11	20 h/s.	Biologia e inscr. Órgão classe
02	Médico Veterinário	P.11	20 h/s.	Veterinária e inscr. órg. classe
05	Assistente Social	P.11	20 h/s.	Assistência Social-ins.órg.clas.
03	Farmacêutico	P.12	30 h/s.	Farmácia e inscr. órgão classe
01	Ditador de Contabilidade	P.13	40 h/s.	Contabilidade e inscr. CRC.
20	Dentista	P.13	20 h/s.	Odontologia e inscr.órg. classe
25	Médico	P.13	20 h/s.	Medicina e inscr. no C.R.M.
01	Médico Generalista	P.13	20 h/s.	Medicina e inscr. no C.R.M.
02	Médico Cardiologista (específico)	P.13	20 h/s.	Medicina espec. e inscr. CRM
02	Médico Ortopedista (específico)	P.13	20 h/s.	Medicina espec. e inscr. CRM
02	Médico Ginecologista (específico)	P.13	20 h/s.	Medicina espec. e inscr. CRM
02	Médico Pediatra (específico)	P.13	20 h/s.	Medicina espec. e inscr. CRM
01	Médico Neurologista (específico)	P.13	20 h/s.	Medicina espec. e inscr. CRM
01	Médico Otorrinolaringologista	P.13	20 h/s.	Medicina espec. e inscr. CRM
01	Médico Urologista	P.13	20 h/s.	Medicina espec. e inscr. CRM



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV (Lei Complementar nº 157/2000)

TABELA DE REFERÊNCIAS

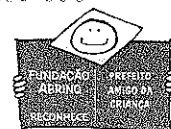
PADRÃO DE REFERÊNCIA	VALOR
P. 1	R\$ 225,00
P. 2	R\$ 236,00
P. 3	R\$ 249,00
P. 4	R\$ 263,00
P. 5	R\$ 289,00
P. 6	R\$ 315,00
P. 7	R\$ 335,00
P. 8	R\$ 378,00
P. 9	R\$ 420,00
P. 10	R\$ 441,00
P. 11	R\$ 529,00
P. 12	R\$ 730,00
P. 13	R\$ 804,00
P. 14	R\$1.661,00

226



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



DECLARAÇÃO

(Artigo 16, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/00)

Na qualidade de **ordenador da despesa**, declaro, em conformidade com a legislação supramencionada, que o presente gasto dispõe de suficiente dotação orçamentária e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se com as orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, motivo pelo qual faço encartar cópia do respectivo trecho desses instrumentos.

Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior operação.

SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO DO ANO ANTERIOR	R\$	2.745.451,39
(+) RECEITA ESPERADA PARA O 1º EXERCÍCIO	R\$	41.450.011,55
(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PREVISTA PARA O 1º EXERCÍCIO	R\$	44.195.462,94
VALOR DA DESPESA NO 1º EXERCÍCIO		R\$ 213.877,66
IMPACTO PERCENTUAL SOBRE O ORÇAMENTO DO 1º EXERCÍCIO		0,5160%
IMPACTO PERCENTUAL SOBRE O CAIXA DO 1º EXERCÍCIO		0,4839%

SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO DO ANO ANTERIOR	R\$	500.000,00
(+) RECEITA ESPERADA PARA O 2º EXERCÍCIO	R\$	38.087.501,36
(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PREVISTA PARA O 2º EXERCÍCIO	R\$	38.587.501,36
VALOR DA DESPESA NO 2º EXERCÍCIO	R\$	226.710,32
IMPACTO PERCENTUAL SOBRE O ORÇAMENTO DO 2º EXERCÍCIO		0,5952%
IMPACTO PERCENTUAL SOBRE O CAIXA DO 2º EXERCÍCIO		0,5875%

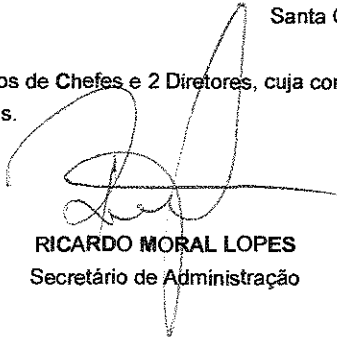
SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO DO ANO ANTERIOR	R\$	502.000,00
(+) RECEITA ESPERADA PARA O 3º EXERCÍCIO	R\$	39.611.001,41
(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PREVISTA PARA O 3º EXERCÍCIO	R\$	40.113.001,41
VALOR DA DESPESA NO 3º EXERCÍCIO	R\$	240.312,94
IMPACTO PERCENTUAL SOBRE O ORÇAMENTO DO 3º EXERCÍCIO		0,6067%
IMPACTO PERCENTUAL SOBRE O CAIXA DO 3º EXERCÍCIO		0,5991%

METODOLOGIA UTILIZADA: Inflação medida pelo IPCA (IBGE)

Previsão de inflação: 6% ao ano para 2009/2011.

Santa Cruz do Rio Pardo, 13 de abril de 2009.

NOTA: Trata-se da criação de 14 cargos de Chefes e 2 Diretores, cuja contratação fica condicionada à existência de recursos orçamentário-financeiros.


RICARDO MORAL LOPES
Secretário de Administração



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



DECLARAÇÃO

(Artigo 16, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/00)

Na qualidade de **ordenador da despesa**, declaro, em conformidade com a legislação supramencionada, que o presente gasto dispõe de suficiente dotação orçamentária e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se com as orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, motivo pelo qual faço encartar cópia do respectivo trecho desses instrumentos.

Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior operação.

SUPERÁVIT/ DÉFICIT FINANCEIRO DO ANO ANTERIOR	R\$	2.745.451,39
(+) RECEITA ESPERADA PARA O 1º EXERCÍCIO	R\$	41.450.011,55
(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PREVISTA PARA O 1º EXERCÍCIO	R\$	44.195.462,94
VALOR DA DESPESA NO 1º EXERCÍCIO		R\$ 213.877,66
IMPACTO PERCENTUAL SOBRE O ORÇAMENTO DO 1º EXERCÍCIO		0,5160%
IMPACTO PERCENTUAL SOBRE O CAIXA DO 1º EXERCÍCIO		0,4839%

SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO DO ANO ANTERIOR	R\$	500.000,00
(+) RECEITA ESPERADA PARA O 2º EXERCÍCIO	R\$	38.087.501,36
(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PREVISTA PARA O 2º EXERCÍCIO	R\$	38.587.501,36
VALOR DA DESPESA NO 2º EXERCÍCIO	R\$	226.710,32
IMPACTO PERCENTUAL SOBRE O ORÇAMENTO DO 2º EXERCÍCIO		0,5952%
IMPACTO PERCENTUAL SOBRE O CAIXA DO 2º EXERCÍCIO		0,5875%

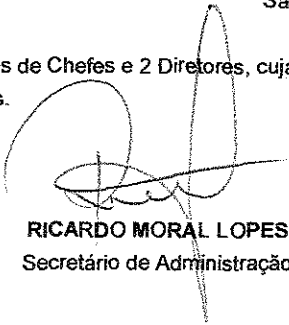
SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO DO ANO ANTERIOR	R\$	502.000,00
(+) RECEITA ESPERADA PARA O 3º EXERCÍCIO	R\$	39.611.001,41
(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PREVISTA PARA O 3º EXERCÍCIO	R\$	40.113.001,41
VALOR DA DESPESA NO 3º EXERCÍCIO	R\$	240.312,94
IMPACTO PERCENTUAL SOBRE O ORÇAMENTO DO 3º EXERCÍCIO		0,6067%
IMPACTO PERCENTUAL SOBRE O CAIXA DO 3º EXERCÍCIO		0,5991%

METODOLOGIA UTILIZADA: Inflação medida pelo IPCA (IBGE)

Previsão de inflação: 6% % ao ano para 2009/2011.

Santa Cruz do Rio Pardo, 13 de abril de 2009.

NOTA: Trata-se da criação de 14 cargos de Chefes e 2 Diretores, cuja contratação fica condicionada à existência de recursos orçamentário-financeiros.


RICARDO MORAL LOPES
Secretário de Administração



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 48, DE 16 DE ABRIL DE 2009

= *Inserir novos cargos na estrutura organizacional da Prefeitura do Município e dá outras providências* =

MAURA SOARES ROMUALDO MACIEIRINHA,
Prefeita do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Artigo 1º - Ficam inseridos no quadro de empregos públicos, de função de confiança, com amparo no Art. 37, inciso II e V da Constituição Federal e Art. 89, inciso V da Lei Orgânica do Município, sob o regime CLT, os cargos abaixo mencionados **A SEREM PREENCHIDOS POR EMPREGADOS CONCURSADOS**:

NOME DO POSTO	REF	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
CHEFE DE DEPARTAMENTO PESSOAL	P12	40h/s	Ensino Médio Completo (no mínimo) Ser Empregado Concurado	Este cargo deve ser provido por pessoa com formação Ensino Médio Completo competindo-lhe organizar e coordenar os serviços do Setor; Assessorar a Diretoria e o Diretor; organizar as reuniões da Diretoria; prestar assistência ao Diretor em sua representação política, social e administrativa e incumbir-se do recebimento, análise e processamento do despacho de atos e correspondências; agendar; executar outras tarefas determinadas pelo Diretor e superiores hierárquicos e outras tarefas afins.
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES DE TRABALHO	P12	40h/s	Ensino Médio Completo (no mínimo) Ser Empregado Concurado	Este cargo deve ser provido por pessoa com formação Ensino Médio Completo competindo-lhe desempenhar funções provenientes de convênio firmado com o Ministério do Trabalho, organizar e coordenar os serviços do Setor; Assessorar a Diretoria e o Diretor; organizar as reuniões da Diretoria; prestar assistência ao Diretor em sua representação política, social e administrativa e incumbir-se do recebimento, análise e processamento do despacho de atos e correspondências; agendar; executar outras tarefas determinadas pelo Diretor e superiores hierárquicos e outras tarefas afins.
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	P12	40h/s	Ensino Médio Completo (no mínimo) Ser Empregado Concurado	Este cargo deve ser provido por pessoa com formação Ensino Médio Completo competindo-lhe confecção de cheques, pagamento de fornecedores, fechamento e conferência do movimento diário da prefeitura, organizar e coordenar os serviços do Setor; Assessorar a Diretoria e o Diretor; organizar as reuniões da Diretoria; prestar assistência ao Diretor em sua representação política, social e administrativa e incumbir-se do recebimento, análise e processamento do despacho de atos e correspondências; agendar; executar outras tarefas

Artigo 1º. – Ficam inseridos no quadro de empregos públicos de livre nomeação e exoneração, funções de confiança, com amparo no art.37, incisos II e V da Constituição Federal e art.89 da Lei Orgânica do Município, os cargos/empregos abaixo mencionados, A SEREM PREENCHIDOS POR EMPREGADOS CONCURSADOS:



CÂMARA MUNICIPAL

1

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. 49.879.919/0001-96

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 48, DE 16 DE ABRIL DE 2009.

“Insere novos cargos na estrutura organizacional da Prefeitura do Município e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que ela aprova e a Prefeita sanciona e promulga a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Artigo 1º - Ficam inseridos no quadro de empregos públicos, de livre nomeação e exoneração, funções de confiança, com amparo no Art.37, incisos II e V da Constituição Federal e Art.89, inciso V da Lei Orgânica do Município, sob o regime CLT, os cargos abaixo mencionados **A SEREM PREENCHIDOS POR EMPREGADOS CONCURSADOS**:

NOME DO POSTO	REF	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
CHEFE DE DEPARTAMENTO PESSOAL	P12	40h/s	Ensino Médio Completo (no mínimo) Ser Empregado Concursado	Este cargo deve ser provido por pessoa com formação Ensino Médio Completo competindo-lhe organizar e coordenar os serviços do Setor; Assessorar a Diretoria e o Diretor; organizar as reuniões da Diretoria; prestar assistência ao Diretor em sua representação política, social e administrativa e incumbir-se do recebimento, análise e processamento do despacho de atos e correspondências; agendar; executar outras tarefas determinadas pelo Diretor e superiores hierárquicos e outras tarefas afins.
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES TRABALHO	P12	40h/s	Ensino Médio Completo (no mínimo) Ser Empregado Concursado	Este cargo deve ser provido por pessoa com formação Ensino Médio Completo competindo-lhe desempenhar funções provenientes de convênio firmado com o Ministério do Trabalho, organizar e coordenar os serviços do Setor; Assessorar a Diretoria e o Diretor; organizar as reuniões da Diretoria; prestar assistência ao Diretor em sua representação política, social e administrativa e incumbir-se do recebimento, análise e processamento do despacho de atos e correspondências; agendar; executar outras tarefas determinadas pelo Diretor e superiores hierárquicos e outras tarefas afins.
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	P12	40h/s	Ensino Médio Completo (no mínimo) Ser Empregado Concursado	Este cargo deve ser provido por pessoa com formação Ensino Médio Completo competindo-lhe confecção de cheques, pagamento de fornecedores, fechamento e conferência do movimento diário da prefeitura, organizar e coordenar os serviços do Setor; Assessorar a Diretoria e o Diretor; organizar as reuniões da Diretoria; prestar assistência ao Diretor em sua representação política, social e administrativa e incumbir-se do recebimento, análise e processamento do despacho de atos e correspondências; agendar; executar outras tarefas



CÂMARA MUNICIPAL

2

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. 49.879.919/0001-96

					determinadas pelo Diretor e superiores hierárquicos e outras tarefas afins
CHEFE DA DIVIDA ATIVA	P12	40h/s	Ensino Médio Completo (no mínimo) Ser Empregado Concursado		Este cargo deve ser provido por pessoa com formação Ensino Médio Completo competindo-lhe organizar e coordenar os serviços do Setor; Assessorar a Diretoria e o Diretor; organizar as reuniões da Diretoria; prestar assistência ao Diretor em sua representação política, social e administrativa e incumbir-se do recebimento, análise e processamento do despacho de atos e correspondências; agendar; executar outras tarefas determinadas pelo Diretor e superiores hierárquicos.
CHEFE DE TRIBUTOS	P12	40h/s	Ensino Médio Completo (no mínimo) Ser Empregado Concursado		Este cargo deve ser provido por pessoa com formação Ensino Médio Completo competindo-lhe organizar e coordenar os serviços do Setor; Assessorar a Diretoria e o Diretor; organizar as reuniões da Diretoria; prestar assistência ao Diretor em sua representação política, social e administrativa e incumbir-se do recebimento, análise e processamento do despacho de atos e correspondências; agendar; executar outras tarefas determinadas pelo Diretor e superiores hierárquicos.
CHEFE ADMINISTRATIVO DO TIRO DE GUERRA	P12	40h/s	Ensino Médio Completo (no mínimo) Ser Empregado Concursado		Este cargo deve ser provido por pessoa com formação Ensino Médio Completo competindo-lhe organizar e coordenar os serviços do Setor; Assessorar a Diretoria e o Diretor; organizar as reuniões da Diretoria; prestar assistência ao Diretor em sua representação política, social e administrativa e incumbir-se do recebimento, análise e processamento do despacho de atos e correspondências; agendar; executar outras tarefas determinadas pelo Diretor e superiores hierárquicos.
CHEFE DO PROCON	P12	40h/s	Ensino Médio Completo (no mínimo) Ser Empregado Concursado		Este cargo deve ser provido por pessoa com formação Ensino Médio Completo competindo-lhe organizar e coordenar os serviços do Setor; Assessorar a Diretoria e o Diretor; organizar as reuniões da Diretoria; prestar assistência ao Diretor em sua representação política, social e administrativa e incumbir-se do recebimento, análise e processamento do despacho de atos e correspondências; agendar; executar outras tarefas determinadas pelo Diretor e superiores hierárquicos.
CHEFE DE COMPRAS	P12	40h/s	Ensino Médio Completo (no mínimo) Ser Empregado Concursado		Este cargo deve ser provido por pessoa com formação Ensino Médio Completo competindo-lhe organizar e coordenar os serviços do Setor; Assessorar a Diretoria e o Diretor; organizar as reuniões da Diretoria; prestar assistência ao Diretor em sua representação política, social e administrativa e incumbir-se do recebimento, análise e processamento do despacho de atos e correspondências; agendar; executar outras tarefas determinadas pelo Diretor e superiores hierárquicos.
CHEFE DO PROTOCOLO	P12	40h/s	Ensino Médio Completo (no mínimo) Ser Empregado Concursado		Este cargo deve ser provido por pessoa com formação Ensino Médio Completo competindo-lhe organizar e coordenar os serviços do Setor; Assessorar a Diretoria e o Diretor; organizar as reuniões da Diretoria; prestar assistência ao Diretor em sua



CÂMARA MUNICIPAL

3

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. 49.879.919/0001-96

					representação política, social e administrativa e incumbir-se do recebimento, análise e processamento do despacho de atos e correspondências; agendar; executar outras tarefas determinadas pelo Diretor e superiores hierárquicos.
CHEFE DE EXPEDIENTE	P12	40h/s	Ensino Médio Completo (no mínimo) Ser Empregado Concursado		Este cargo deve ser provido por pessoa com formação Ensino Médio Completo competindo-lhe organizar e coordenar os serviços do Setor; Assessorar a Diretoria e o Diretor; organizar as reuniões da Diretoria; prestar assistência ao Diretor em sua representação política, social e administrativa e incumbir-se do recebimento, análise e processamento do despacho de atos e correspondências; agendar; executar outras tarefas determinadas pelo Diretor e superiores hierárquicos.
CHEFE DE LICITAÇÃO	P12	40h/s	Ensino Médio Completo (no mínimo) Ser Empregado Concursado		Este cargo deve ser provido por pessoa com formação Ensino Médio Completo competindo-lhe organizar e coordenar os serviços do Setor; Assessorar a Diretoria e o Diretor; organizar as reuniões da Diretoria; prestar assistência ao Diretor em sua representação política, social e administrativa e incumbir-se do recebimento, análise e processamento do despacho de atos e correspondências; agendar; executar outras tarefas determinadas pelo Diretor e superiores hierárquicos.
CHEFE ADMINISTRATIVO DE OBRAS	P12	40h/s	Ensino Médio Completo (no mínimo) Ser Empregado Concursado		Este cargo deve ser provido por pessoa com formação Ensino Médio Completo competindo-lhe organizar e coordenar os serviços do Setor; Assessorar a Diretoria e o Diretor; organizar as reuniões da Diretoria; prestar assistência ao Diretor em sua representação política, social e administrativa e incumbir-se do recebimento, análise e processamento do despacho de atos e correspondências; agendar; executar outras tarefas determinadas pelo Diretor e superiores hierárquicos.
CHEFE DE CAIXA	P12	40h/s	Ensino Médio Completo (no mínimo) Ser Empregado Concursado		Este cargo deve ser provido por pessoa com formação Ensino Médio Completo competindo-lhe atendimento ao público e no caixa organizar e coordenar os serviços do Setor; Assessorar a Diretoria e o Diretor; organizar as reuniões da Diretoria; prestar assistência ao Diretor em sua representação política, social e administrativa e incumbir-se do recebimento, análise e processamento do despacho de atos e correspondências; agendar; executar outras tarefas determinadas pelo Diretor e superiores hierárquicos.
CHEFE DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	P12	40h/s	Ensino Médio Completo (no mínimo) Ser Empregado Concursado		Este cargo deve ser provido por pessoa com formação Ensino Médio Completo competindo-lhe efetuar as conciliações das contas bancárias da Prefeitura, mantendo-as sempre atualizadas, organizar e coordenar os serviços do Setor; Assessorar a Diretoria e o Diretor; organizar as reuniões da Diretoria; prestar assistência ao Diretor em sua representação política, social e administrativa e incumbir-se do recebimento, análise e processamento do despacho de atos e correspondências; agendar; executar outras tarefas determinadas pelo Diretor e superiores hierárquicos.



CÂMARA MUNICIPAL

4

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. 49.879.919/0001-96

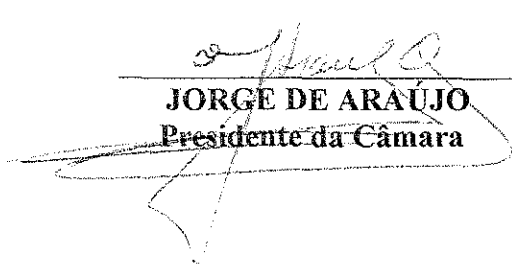
DIRETOR DE DEPARTAMENTO PESSOAL	DE	P14	40h/s	Ensino Médio Completo (no mínimo) Ser Empregado Concursado	Este cargo deve ser provido por pessoa com formação Ensino Médio Completo e conhecimento na área competindo-lhe organizar e coordenar os serviços do Setor Pessoal; Assessorar a Secretaria e o Secretário; organizar as reuniões da Secretaria; prestar assistência ao Secretário em sua representação política, social e administrativa e incumbir-se do recebimento, análise e processamento do despacho de atos e correspondências; agendar; executar outras tarefas determinadas pelo Secretário Municipal de Administração e superiores hierárquicos.
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE LABORATÓRIO	DE	P14	40 h/s	Curso Superior em Farmácia – Bioquímica com registro no CRF; Ser empregado Concursado	Este cargo deve ser provido por pessoa com formação em ensino superior Farmácia – Bioquímica com registro no CRF e conhecimento na área competindo-lhe organizar e coordenar os serviços da Saúde; Assessorar a Secretaria e o Secretário; organizar as reuniões da Secretaria; prestar assistência ao Secretário em sua representação política, social e administrativa e incumbir-se do recebimento, análise e processamento do despacho de atos e correspondências; agendar; executar outras tarefas determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde e superiores hierárquicos.

Artigo 2º - Ficam revogados os Anexos II e III da Lei Complementar nº 157/2000, passando a vigorar os Anexos I e II da presente Lei Complementar inclusos, ficando mantidas as demais disposições constantes na Lei Complementar nº 157/2000.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Vinte de Janeiro da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 27 de abril de 2009.


JORGE DE ARAÚJO
Presidente da Câmara



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 384, DE 29 DE ABRIL DE 2009

= *Inserir novos cargos na estrutura organizacional da Prefeitura do Município e dá outras providências* =

MAURA SOARES ROMUALDO MACIEIRINHA,

Prefeita do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Artigo 1º - Ficam inseridos no quadro de empregos públicos, de livre nomeação e exoneração, de função de confiança, com amparo no Art. 37, inciso II e V da Constituição Federal e Art. 89, inciso V da Lei Orgânica do Município, sob o regime CLT, os cargos abaixo mencionados **A SEREM PREENCHIDOS POR EMPREGADOS CONCURSADOS**:

NOME DO POSTO	REF	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
CHEFE DE DEPARTAMENTO PESSOAL	P12	40h/s	Ensino Médio Completo (no mínimo) Ser Empregado Concursado	Este cargo deve ser provido por pessoa com formação Ensino Médio Completo competindo-lhe organizar e coordenar os serviços do Setor; Assessorar a Diretoria e o Diretor; organizar as reuniões da Diretoria; prestar assistência ao Diretor em sua representação política, social e administrativa e incumbir-se do recebimento, análise e processamento do despacho de atos e correspondências; agendar; executar outras tarefas determinadas pelo Diretor e superiores hierárquicos e outras tarefas afins.
CHEFE DE RELAÇÕES TRABALHO	P12	40h/s	Ensino Médio Completo (no mínimo) Ser Empregado Concursado	Este cargo deve ser provido por pessoa com formação Ensino Médio Completo competindo-lhe desempenhar funções provenientes de convênio firmado com o Ministério do Trabalho, organizar e coordenar os serviços do Setor; Assessorar a Diretoria e o Diretor; organizar as reuniões da Diretoria; prestar assistência ao Diretor em sua representação política, social e administrativa e incumbir-se do recebimento, análise e processamento do despacho de atos e correspondências; agendar; executar outras tarefas determinadas pelo Diretor e superiores hierárquicos e outras tarefas afins.
CHEFE DE TESOUREARIA	P12	40h/s	Ensino Médio Completo (no mínimo) Ser Empregado Concursado	Este cargo deve ser provido por pessoa com formação Ensino Médio Completo competindo-lhe confecção de cheques, pagamento de fornecedores, fechamento e conferência do movimento diário da prefeitura, organizar e coordenar os serviços do Setor; Assessorar a Diretoria e o Diretor; organizar as reuniões da Diretoria; prestar assistência ao Diretor em sua representação política, social e administrativa e incumbir-se do recebimento, análise e processamento do despacho de atos e correspondências; agendar; executar outras tarefas determinadas pelo Diretor e superiores hierárquicos e outras tarefas afins.
CHEFE DA DIVISÃO ATIVA	P12	40h/s	Ensino Médio Completo (no mínimo) Ser Empregado Concursado	Este cargo deve ser provido por pessoa com formação Ensino Médio Completo competindo-lhe organizar e coordenar os

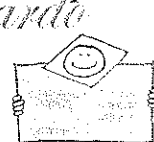
Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 - Centro - Fone: (14) 3332-4000 - CEP 13.240-000

Santa Cruz do Rio Pardo - SP

«Tudo para o bem de todos»

www.santacruzoriopardo.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 118, APROVADO EM 29/04/2009



AMÉRICO NEVES
Secretário de Administração
Município de Santa Cruz do Rio Pardo



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



					serviços do Setor; Assessorar a Diretoria e o Diretor; organizar as reuniões da Diretoria; prestar assistência ao Diretor em sua representação política, social e administrativa e incumbir-se do recebimento, análise e processamento do despacho de atos e correspondências; agendar; executar outras tarefas determinadas pelo Diretor e superiores hierárquicos.
CHEFE DE TRIBUTOS	DE	P12	40h/s	Ensino Médio Completo (no mínimo) Ser Empregado Concursado	Este cargo deve ser provido por pessoa com formação Ensino Médio Completo competindo-lhe organizar e coordenar os serviços do Setor; Assessorar a Diretoria e o Diretor; organizar as reuniões da Diretoria; prestar assistência ao Diretor em sua representação política, social e administrativa e incumbir-se do recebimento, análise e processamento do despacho de atos e correspondências; agendar; executar outras tarefas determinadas pelo Diretor e superiores hierárquicos.
CHEFE ADMINISTRATIVO DO TIRO DE GUERRA		P12	40h/s	Ensino Médio Completo (no mínimo) Ser Empregado Concursado	Este cargo deve ser provido por pessoa com formação Ensino Médio Completo competindo-lhe organizar e coordenar os serviços do Setor; Assessorar a Diretoria e o Diretor; organizar as reuniões da Diretoria; prestar assistência ao Diretor em sua representação política, social e administrativa e incumbir-se do recebimento, análise e processamento do despacho de atos e correspondências; agendar; executar outras tarefas determinadas pelo Diretor e superiores hierárquicos.
CHEFE DO PROCON	DO	P12	40h/s	Ensino Médio Completo (no mínimo) Ser Empregado Concursado	Este cargo deve ser provido por pessoa com formação Ensino Médio Completo competindo-lhe organizar e coordenar os serviços do Setor; Assessorar a Diretoria e o Diretor; organizar as reuniões da Diretoria; prestar assistência ao Diretor em sua representação política, social e administrativa e incumbir-se do recebimento, análise e processamento do despacho de atos e correspondências; agendar; executar outras tarefas determinadas pelo Diretor e superiores hierárquicos.
CHEFE DE COMPRAS	DE	P12	40h/s	Ensino Médio Completo (no mínimo) Ser Empregado Concursado	Este cargo deve ser provido por pessoa com formação Ensino Médio Completo competindo-lhe organizar e coordenar os serviços do Setor; Assessorar a Diretoria e o Diretor; organizar as reuniões da Diretoria; prestar assistência ao Diretor em sua representação política, social e administrativa e incumbir-se do recebimento, análise e processamento do despacho de atos e correspondências; agendar; executar outras tarefas determinadas pelo Diretor e superiores hierárquicos.
CHEFE DO PROTOCOLADO	DO	P12	40h/s	Ensino Médio Completo (no mínimo) Ser Empregado Concursado	Este cargo deve ser provido por pessoa com formação Ensino Médio Completo competindo-lhe organizar e coordenar os serviços do Setor; Assessorar a Diretoria e o Diretor; organizar as reuniões da Diretoria; prestar assistência ao Diretor em sua representação política, social e administrativa e incumbir-se do recebimento, análise e processamento do despacho de atos e correspondências; agendar; executar outras tarefas determinadas pelo Diretor e superiores hierárquicos.
CHEFE EXPEDIENTE	DE	P12	40h/s	Ensino Médio Completo (no mínimo) Ser Empregado Concursado	Este cargo deve ser provido por pessoa com formação Ensino Médio Completo competindo-lhe organizar e coordenar os serviços do Setor; Assessorar a Diretoria e o Diretor; organizar as reuniões da Diretoria;

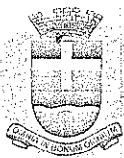
Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 - Centro - Fone: (14) 3332-4000 - CEP 13500-000

Santa Cruz do Rio Pardo - SP

«Tudo para o bem de todos»

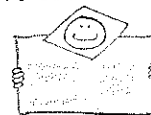
www.santacruzdooriopardo.sp.gov.br

Arquivo Nível Remanescentes
Procurador Geral OAB 187.104
Procurador Jurídico do Município
Santa Cruz do Rio Pardo



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



					prestar assistência ao Diretor em sua representação política, social e administrativa e incumbir-se do recebimento, análise e processamento do despacho de atos e correspondências; agendar; executar outras tarefas determinadas pelo Diretor e superiores hierárquicos.
CHEFE DE LICITAÇÃO	DE	P12	40h/s	Ensino Médio Completo (no mínimo) Ser Empregado Concursado	Este cargo deve ser provido por pessoa com formação Ensino Médio Completo competindo-lhe organizar e coordenar os serviços do Setor; Assessorar a Diretoria e o Diretor; organizar as reuniões da Diretoria; prestar assistência ao Diretor em sua representação política, social e administrativa e incumbir-se do recebimento, análise e processamento do despacho de atos e correspondências; agendar; executar outras tarefas determinadas pelo Diretor e superiores hierárquicos.
CHEFE ADMINISTRATIVO DE OBRAS		P12	40h/s	Ensino Médio Completo (no mínimo) Ser Empregado Concursado	Este cargo deve ser provido por pessoa com formação Ensino Médio Completo competindo-lhe organizar e coordenar os serviços do Setor; Assessorar a Diretoria e o Diretor; organizar as reuniões da Diretoria; prestar assistência ao Diretor em sua representação política, social e administrativa e incumbir-se do recebimento, análise e processamento do despacho de atos e correspondências; agendar; executar outras tarefas determinadas pelo Diretor e superiores hierárquicos.
CHEFE DE CAIXA		P12	40h/s	Ensino Médio Completo (no mínimo) Ser Empregado Concursado	Este cargo deve ser provido por pessoa com formação Ensino Médio Completo competindo-lhe atendimento ao público e no caixa organizar e coordenar os serviços do Setor; Assessorar a Diretoria e o Diretor; organizar as reuniões da Diretoria; prestar assistência ao Diretor em sua representação política, social e administrativa e incumbir-se do recebimento, análise e processamento do despacho de atos e correspondências; agendar; executar outras tarefas determinadas pelo Diretor e superiores hierárquicos.
CHEFE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	DE	P12	40h/s	Ensino Médio Completo (no mínimo) Ser Empregado Concursado	Este cargo deve ser provido por pessoa com formação Ensino Médio Completo competindo-lhe efetuar as conciliações das contas bancárias da Prefeitura, mantendo-as sempre atualizadas, organizar e coordenar os serviços do Setor; Assessorar a Diretoria e o Diretor; organizar as reuniões da Diretoria; prestar assistência ao Diretor em sua representação política, social e administrativa e incumbir-se do recebimento, análise e processamento do despacho de atos e correspondências; agendar; executar outras tarefas determinadas pelo Diretor e superiores hierárquicos.
DIRETOR DEPARTAMENTO PESSOAL	DE	P14	40h/s	Ensino Médio Completo (no mínimo) Ser Empregado Concursado	Este cargo deve ser provido por pessoa com formação Ensino Médio Completo e conhecimento na área competindo-lhe organizar e coordenar os serviços do Setor Pessoal; Assessorar a Secretaria e o Secretário; organizar as reuniões da Secretaria; prestar assistência ao Secretário em sua representação política, social e administrativa e incumbir-se do recebimento, análise e processamento do despacho de atos e correspondências; agendar; executar outras tarefas determinadas pelo Secretário Municipal de Administração e superiores hierárquicos.

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 - Centro - Fone: (14) 3332-4000 - CEP 13800-000

Santa Cruz do Rio Pardo - SP

«Tudo para o bem de todos»

www.santacruzdooriopardo.sp.gov.br

Mércio Nelly Fernandes
Secretaria Geral de Administração
Santa Cruz do Rio Pardo



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE LABORATÓRIO	P14	40 h/s	Curso Superior em Farmácia – Bioquímica com registro no CRF; Ser empregado Concursado	Este cargo deve ser provido por pessoa com formação em ensino superior Farmácia – Bioquímica com registro no CRF e conhecimento na área competindo-lhe organizar e coordenar os serviços da Saúde; Assessorar a Secretária e o Secretário; organizar as reuniões da Secretária; prestar assistência ao Secretário em sua representação política, social e administrativa e incumbir-se do recebimento, análise e processamento do despacho de atos e correspondências; agendar; executar outras tarefas determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde e superiores hierárquicos.
--	-----	--------	---	--

Artigo 2º - Ficam revogados os Anexos II e III da Lei Complementar nº 157/2000, passando a vigorar os Anexos I e II da presente Lei Complementar inclusos, ficando mantidas as demais disposições constantes na Lei Complementar 157/2000.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, 29 de Abril de 2009

MAURA SOARES ROMUALDO MACIEIRINHA
Prefeita

RICARDO MORAL LOPES
Secretário de Administração

MÉRCIO NIEL HERNANDES
Procurador Geral



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO I - CARGOS, VAGAS, REFERÊNCIA, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS

CARGOS PERMANENTES					REQUISITOS
CARGO	VAGAS	REFERÊNCIA	C.HDRÁRIA		
AGENTE DE SANEAMENTO	3	P06	30 h/semanais		Ensino Médio Completo
AGENTE TRIBUTÁRIO DE FISCALIZAÇÃO	3	P11	40 h/semanais		Técnico em Contabilidade, Economia ou Administração de Empresas
AJUDANTE GERAL	45	P01	40 h/semanais		Ensino Fundamental completo
ALMOXARIFE	1	P08	40 h/semanais		Ensino Médio Completo e Curso de Informática
ARQUITETO	1	P11	30 h/semanais		Ensino Superior de Arquitetura e Inscrição no Órgão de classe
AUXILIAR DE ARQUIVO	3	P03	40 h/semanais		Ensino Fundamental Completo e conhecimento na área
ASSISTENTE SOCIAL	12	P13	30 h/semanais		Ensino Superior Completo em Serviço Social e Inscrição no CRESS
ATENDENTE	3	P03	40 h/semanais		Ensino Fundamental completo
ATENDENTE DE ENFERMAGEM	2	P05	40 h/semanais		Ensino Fundamental Completo
AUXILIAR CONSULTÓRIO DENTÁRIO	10	P07	32,5 h/semanais		Ensino Médio Completo
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	4	P03	40 h/semanais		Ensino Fundamental Completo
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	P07	30 h/semanais		Curso de Auxiliar de Enfermagem e Inscrição no COREN
AUXILIAR DE FARMÁCIA	4	P05	30 h/semanais		Ensino Médio Completo
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	3	P07	30 h/semanais		Ensino Médio Completo
AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1	P03	40 h/semanais		Ensino Fundamental Completo
AUXILIAR SOCIAL DE CRECHE	10	P05	40 h/semanais		Ensino Fundamental Completo
BIBLIOTECÁRIO	1	P11	40 h/semanais		Ensino Superior Completo em Biblioteconomia e Inscrição no Órgão de classe
BIOLOGO	2	P13	30 h/semanais		Ensino Superior Completo em Biologia e Inscrição no Órgão de classe
BIOQUÍMICO	4	P13	30 h/semanais		Ensino Superior Completo em Bioquímica e Inscrição no Órgão de classe
CONTADOR	2	P13	40 h/semanais		Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis e Inscrição no CRC
COORDENADOR PEDAGÓGICO EDUCAÇÃO INFANTIL	2	TAB IV - ANEXO II	40 h/semanais		Formação em nível superior, curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou em outra graduação correspondente às áreas do currículo com formação pedagógica nos termos da legislação vigente, experiência docente mínima de 5 anos.
COORDENADOR PEDAGÓGICO ENSINO FUNDAMENTAL	1	TAB IV - ANEXO II	40 h/semanais		Formação em nível superior, curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou em outra graduação correspondente às áreas do currículo com formação pedagógica nos termos da legislação vigente, experiência docente mínima de 5 anos.
DENTISTA	20	P13	20 h/semanais		Ensino Superior Completo em Odontologia e Inscrição no Órgão de classe.
DESENHISTA TÉCNICO	2	P07	40 h/semanais		Ensino Médio Completo e Curso Técnico em desenho
DIRETOR DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	1	P14	40 h/semanais		Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis e Inscrição no CRC

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 - Centro - Fone: (14) 3332-4000 - CEP 18900-000

Santa Cruz do Rio Pardo - SP

«Tudo para o bem de todos»

www.santacruzdooriopardo.sp.gov.br



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



DIRETOR DE MATERIAL	1	P14	40 h/semanais	Ensino Médio Completo
ENCANADOR	3	P09	40 h/semanais	Ensino Médio completo
ENCARREGADO DE SERVIÇOS	1	P08	40 h/semanais	Ensino Médio Completo
ENCARREGADO FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	1	P08	40 h/semanais	Ensino Médio Completo e conhecimentos específicos na área
ENCARREGADO JUNTA MILITAR	1	P08	40 h/semanais	Ensino Médio Completo
ENCARREGADO MARCENARIA	1	P08	40 h/semanais	Ensino Médio Completo
ENCARREGADO OBRAS E SERVIÇOS	1	P08	40 h/semanais	Ensino Médio Completo e conhecimentos específicos na área
ENCARREGADO SETOR EXPEDIENTE E ARQUIVO	1	P08	40 h/semanais	Ensino Médio Completo e conhecimentos específicos na área
ENFERMEIRO	9	P13	30 h/semanais	Ensino Superior Completo em Enfermagem e inscrição no Órgão de classe
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1	P14	40 h/semanais	Ensino Superior Completo em Agronomia e inscrição no órgão de classe
ENGENHEIRO CIVIL	3	P13	30 h/semanais	Ensino Superior Completo em Engenharia Civil e registro no CREA
ESCRITURÁRIO	36	P08	40 h/semanais	Ensino Médio Completo com conhecimentos em informática
ESTOQUISTA	2	P07	40 h/semanais	Ensino Fundamental Completo e curso de informática
FARMACEUTICO	3	P13	30 h/semanais	Ensino Superior de Farmácia e inscrição no Órgão de classe
FISCAL	14	P06	40 h/semanais	Ensino Médio Completo
FISCAL SANITÁRIO	15	P06	30 h/semanais	Ensino Fundamental Completo
FISCAL TRIBUTÁRIO	3	P06	40 h/semanais	Ensino Médio Completo
FISIOTERAPEUTA	4	P13	30 h/semanais	Ensino Superior Completo na área e inscrição no órgão de classe
FONOAUDIÓLOGA	2	P13	30 h/semanais	Ensino Superior em Fonoaudiologia e inscrição no órgão de classe
GUARDA MUNICIPAL	25	P03	40 h/semanais	Ensino Fundamental Completo
INSPECTOR DE ALUNOS	18	P02	40 h/semanais	Ensino Fundamental Completo
JARDINEIRO	10	P02	40 h/semanais	Ensino Fundamental completo
MÉDICO CARDIOLOGISTA	2	P13	20 h/semanais	Ensino Superior em Medicina com especialização na área e inscrição no CRM
MÉDICO CLÍNICO GERAL	22	P13	20 h/semanais	Ensino Superior em Medicina com especialização na área e inscrição no CRM
MÉDICO DO TRABALHO	1	P15	20 h/semanais	Ensino Superior em Medicina com especialização na área e inscrição no CRM
MÉDICO GENERALISTA	1	P13	20 h/semanais	Ensino Superior em Medicina com especialização na área e inscrição no CRM
MÉDICO GINECOLOGISTA	4	P13	20 h/semanais	Ensino Superior em Medicina com especialização na área e inscrição no CRM
MÉDICO NEUROLOGISTA	1	P13	20 h/semanais	Ensino Superior em Medicina com especialização na área e inscrição no CRM
MÉDICO ORTOPEDISTA	2	P13	20 h/semanais	Ensino Superior em Medicina com especialização na área e inscrição no CRM
MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	1	P13	20 h/semanais	Ensino Superior em Medicina com especialização na área e inscrição no CRM
MÉDICO PEDIATRA	6	P13	20 h/semanais	Ensino Superior em Medicina com especialização na área e inscrição no CRM

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 - Centro - Fone: (14) 3332-4000 - CEP 18900-000

Santa Cruz do Rio Pardo - SP

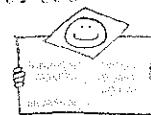
«Tudo para o bem de todos»

www.santacruzdooriopardo.sp.gov.br



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



MÉDICO PSIQUIATRA	1	P13	20 h/semanais	Ensino Superior em Medicina com especialização na área e inscrição no CRM
MÉDICO UROLOGISTA	1	P13	20 h/semanais	Ensino Superior em Medicina com especialização na área e inscrição no CRM
MÉDICO VETERINÁRIO	2	P13	20 h/semanais	Ensino Superior em Medicina Veterinária e inscrição no CRMV
MERENDEIRA	67	P07	40 h/semanais	Ensino Fundamental completo
MONITOR DE CENTRO EDUCACIONAL	82	P09	40 h/semanais	Ensino Médio Completo com Magistério ou graduação em Pedagogia com especialização em Ensino Infantil
MONITOR ORIENTADOR OFICINA MUSICAL/TEATRAL	1	P08	40 h/semanais	Ensino Médio Completo e conhecimentos específicos na área
MOTORISTA	11	P10	40 h/semanais	Ensino Médio Completo e CNH categoria "C"
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	8	P10	40 h/semanais	Ensino Médio Completo e CNH categoria "D"
MOTORISTA DO PREFEITO	1	P10	40 h/semanais	Ensino Médio Completo e CNH categoria "C"
NUTRICIONISTA	2	P13	30 h/semanais	Ensino Superior em Nutrição e inscrição no órgão de classe
OFICIAL ADMINISTRATIVO	36	P08	40 h/semanais	Ensino Médio Completo e conhecimentos em informática
OPERADOR DE COMPUTADOR	5	P08	40 h/semanais	Ensino Médio Completo e conhecimentos em informática
OPERADOR DE FILMES	1	P07	40 h/semanais	Ensino Fundamental Completo e conhecimento na área
OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	4	P08	40 h/semanais	Ensino Médio Completo e CNH categoria "C"
ORIENTADOR	1	P14	40 h/semanais	Ensino Superior Completo com especialização em saúde mental e Registro no órgão de classe
PADEIRO	2	P06	40 h/semanais	Ensino Fundamental Completo e curso na área
PAJEM	40	P02	40 h/semanais	Ensino Médio Completo com Magistério ou graduação em Pedagogia com especialização em Ensino Infantil
PEDEIREI	8	P03	40 h/semanais	Ensino Médio completo
PINTOR	4	P09	40 h/semanais	Ensino Médio completo
PROCURADOR JURÍDICO	4	P15	20 h/semanais	Ensino Superior Completo em Direito, inscrição no Órgão de classe e experiência jurídica na área de administração pública, no exercício da advocacia de, no mínimo 2 anos
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (INFANTIL ESTATUTÁRIO)	10	TAB I ANEXO II	25 h/semanais	Magistério com habilitação em Educação Infantil ou Superior em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (INFANTIL)	70	TAB I ANEXO II	25 h/semanais	Magistério com habilitação em Educação Infantil ou Superior em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil
PROFESSOR ENSINO BÁSICO (FUNDAMENTAL 1º A 4º)	80	TAB I ANEXO II	30 h/semanais	Magistério com habilitação em Ensino de 1ª a 4ª ou Superior em Pedagogia com habilitação para Ensino de 1ª a 4ª
PROFESSOR ENS. BÁSICO (FUNDAMENTAL 1º A 4º) DEF. AUDITIVO	2	TAB I ANEXO II	30 h/semanais	Ensino Superior Completo com Especialização da área

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 - Centro - Fone: (14) 3332-4000 - CEP 18900-000

Santa Cruz do Rio Pardo - SP

«Tudo para o bem de todos»

www.santacruzdooriopardo.sp.gov.br



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



PROFESSOR ENS. BÁSICO FUNDAMENTAL 1º A 4º DEF. FÍSICO	2	TAB II ANEXO II	30 H/semanais	Ensino Superior Completo com Especialização da área
PROFESSOR ENS. BÁSICO FUNDAMENTAL 1º A 4º DEF. MENTAL	2	TAB II ANEXO II	30 H/semanais	Ensino Superior Completo com Especialização da área
PROFESSOR ENS. BÁSICO FUNDAMENTAL 1º A 4º DEF. VISUAL	2	TAB II ANEXO II	30 H/semanais	Ensino Superior Completo com Especialização da área
PROFESSOR ENS. BÁSICO (FUNDAM. 1º A 4º INGLÊS)	3	TAB III ANEXO II	Hora Aula	Ensino Superior Completo na área
PROFESSOR ENS. BÁSICO (FUNDAM. 5º A 8º ARTES)	4	TAB III ANEXO II	Hora Aula	Ensino Superior Completo na área
PROFESSOR ENS. BÁSICO (FUNDAM. 5º A 8º CIÊNCIAS)	4	TAB III ANEXO II	Hora Aula	Ensino Superior Completo na área
PROF. ENS. BÁSICO (FUND 5º A 8º EDUCAÇÃO FÍSICA)	4	TAB III ANEXO II	Hora Aula	Ensino Superior Completo na área
PROF. ENS. BÁSICO (FUNDAM. 5º A 8º GEOGRAFIA)	4	TAB III ANEXO II	Hora Aula	Ensino Superior Completo na área
PROF. ENS. BÁSICO (FUNDAMENTAL 5º A 8º HISTÓRIA)	4	TAB III ANEXO II	Hora Aula	Ensino Superior Completo na área
PROF. ENS. BÁSICO (FUNDAMENTAL 5º A 8º INGLÊS)	4	TAB III ANEXO II	Hora Aula	Ensino Superior Completo na área
PROFESSOR ENS. BÁSICO (FUND 6º A 8º MATEMÁTICA)	7	TAB III ANEXO II	Hora Aula	Ensino Superior Completo na área
PROF. ENS. BÁSICO (FUNDAM. 5º A 8º PORTUGUÊS)	7	TAB III ANEXO II	Hora Aula	Ensino Superior Completo na área
PROTÉTICO	1	P11	30 H/semanais	Formação Técnica (nível médio) e Registro na Ordem de Classe
PSICÓLOGO	7	P13	30 H/semanais	Ensino Superior Completo em Psicologia e registro no órgão de classe
PSICÓLOGO SÓCIO EDUCACIONAL	4	P13	30 H/semanais	Ensino Superior Completo em Psicologia e registro no órgão de classe
REGENTE DE CORAL	1	P03	20 H/semanais	Inscrição na Ordem dos Músicos do Brasil ou curso superior na área
SALVA-VIDAS	3	P03	40 H/semanais	Ensino Fundamental Completo
SECRETÁRIO DE ESCOLA	3	P08	40 H/semanais	Ensino Médio Completo
SERVENTE	67	P01	40 H/semanais	Ensino Fundamental completo
TÉCNICO AGRÍCOLA	2	P11	40 H/semanais	Ensino Médio Completo e Curso Técnico e Registro no órgão de classe
TÉCNICO DESPORTIVO (CONCURSADD)	6	P08	40 H/semanais	Ensino Superior Completo em Educação Física
TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA	1	P13	40 H/semanais	Curso Técnico em Eletrotécnica e registro no órgão de classe
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2	P08	30 H/semanais	Curso de Técnico em Enfermagem e inscrição no COREN
TÉCNICO EM LABORATÓRIO SAÚDE	2	P08	30 H/semanais	Ensino Técnico Completo na área
TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO	1	P11	40 H/semanais	Curso Técnico em Segurança do Trabalho e registro no órgão de classe

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 - Centro - Fone: (14) 3332-4000 - CEP 18900-000

Santa Cruz do Rio Pardo - SP

«Tudo para o bem de todos»

www.santacruzoriopardo.sp.gov.br



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



TELEFONISTA	7	P08	30 h/semanais	Ensino Médio Completo
TERAPEUTA OCUPACIONAL	1	P13	30 h/semanais	Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional e registro no órgão
TOPOGRAFO PRÁTICO	1	P08	40 h/semanais	Ensino Técnico Completo na área
TRATORISTA	4	P08	40 h/semanais	Ensino Médio Completo e CNH categoria "C"
VIGIA	20	P02	40 h/semanais	Ensino Fundamental completo
VISITADOR SANITARIO	2	P06	30 h/semanais	Ensino Fundamental Completo
ZELADOR	3	P02	40 h/semanais	Ensino Fundamental completo
ZELADOR/PORTEIRO	11	P02	40 h/semanais	Ensino Fundamental Completo
ZOOTECNISTA	1	P14	40 h/semanais	Superior Completo em Zootecnia e inscrição no Órgão de classe

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 - Centro - Fone: (14) 3332-4000 - CEP 18900-000

Santa Cruz do Rio Pardo - SP

«Tudo para o bem de todos»

www.santacruzdorioropardo.sp.gov.br



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO II - CARGOS, VAGAS, REFERÊNCIA, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS

CARGO	CARGOS EM COMISSÃO		REQUISITOS	
	VAGAS	REFERÊNCIA	CARGA HORÁRIA	
ASSESSOR DE DIREÇÃO DE CEIM	7	ANEXO III	40 h/semanais	Formação em nível superior, em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou em outra graduação correspondente às áreas específicas do currículo com formação pedagógica nos termos da legislação vigente, experiência docente mínima de 5 anos.
ASSESSOR DE IMPRENSA	1	P15	40 h/semanais	Ensino Superior em Jornalismo, inscrição no órgão de classe
ASSESSOR DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	1	P15	40 h/semanais	Conhecimentos Específicos na área
ASSESSOR EXTRAORDINÁRIO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	1	P15	40 h/semanais	Conhecimentos Específicos na área
ASSESSOR JURÍDICO	1	P15	40 h/semanais	Ensino Superior em Direito, inscrição no órgão de classe e experiência mínima de 2 anos
ASSESSOR TÉCNICO CULTURAL	1	P14	40 h/semanais	Conhecimentos Específicos na área
ASSISTENTE DE DIRETOR	7	ANEXO III	40 h/semanais	Formação em nível superior, em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou em outra graduação correspondente às áreas específicas do currículo com formação pedagógica nos termos da legislação vigente, experiência docente mínima de 5 anos.
AUDITOR ASSISTENCIAL	1	P14	20 h/semanais	Ensino Superior em Medicina e experiência de 2 anos em auditoria de sistema de saúde
CHEFE COMPRAS	1	P12	40 h/semanais	Ensino Médio Completo ; Conhecimentos Específicos na área, ser ocupante de cargo efetivo/permanente
CHEFE DA VISA	1	P12	40 h/semanais	Ensino Médio Completo e conhecimentos na área
CHEFE DE CAIXA	1	P12	40 h/semanais	Ensino Médio Completo; Conhecimentos Específicos na área, ser ocupante de cargo efetivo/permanente
CHEFE DE CENTRO ESPORTIVO E DE LAZER	2	P12	40 h/semanais	Conhecimentos Específicos na área
CHEFE DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	1	P12	40 h/semanais	Ensino Médio Completo ; Conhecimentos Específicos na área, ser ocupante de cargo efetivo/permanente
CHEFE DE CONTABILIDADE	1	P12	40 h/semanais	Conhecimentos Específicos na área
CHEFE DE TRANSPORTE	1	P12	40 h/semanais	Conhecimentos Específicos na área
CHEFE DE TRIBUTOS	1	P12	40 h/semanais	Ensino Médio Completo ; Conhecimentos Específicos na área, ser ocupante de cargo efetivo/permanente
CHEFE DEPARTAMENTO PESSOAL	1	P12	40 h/semanais	Ensino Médio Completo ; Conhecimentos Específicos na área, ser ocupante de cargo efetivo/permanente
CHEFE DÍVIDA ATIVA	1	P12	40 h/semanais	Ensino Médio Completo ; Conhecimentos Específicos na área, ser ocupante de cargo efetivo/permanente
CHEFE DO FUNDOS SOCIAL	1	P12	40 h/semanais	Conhecimentos Específicos na área
CHEFE DO PAT	1	P12	40 h/semanais	Ensino Médio Completo e conhecimentos na área
CHEFE DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	1	P12	40 h/semanais	Conhecimentos Específicos na área
CHEFE EQUIPE MANUTENÇÃO	1	P12	40 h/semanais	Conhecimentos Específicos na área

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 - Centro - Fone: (14) 3332-4000 - CEP 18906-000

Santa Cruz do Rio Pardo - SP

«Tudo para o bem de todos»

www.santacruzdooriopardo.sp.gov.br



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



CHEFE EXPEDIENTE	1	P12	40 h/semanais	Ensino Médio Completo ; Conhecimentos Específicos na área, ser ocupante de cargo efetivo/permanente
CHEFE GABINETE PREFEITO	1	P15	40 h/semanais	Conhecimentos Específicos na área
CHEFE LICITAÇÃO	1	P12	40 h/semanais	Ensino Médio Completo ; Conhecimentos Específicos na área, ser ocupante de cargo efetivo/permanente
CHEFE MUSEU HISTÓRICO	1	P12	40 h/semanais	Conhecimentos Específicos na área
CHEFE ADMINISTRATIVO DE DBRAS	1	P12	40 h/semanais	Ensino Médio Completo ; Conhecimentos Específicos na área, ser ocupante de cargo efetivo/permanente
CHEFE OFICINAS CULTURAIS	1	P12	40 h/semanais	Conhecimentos Específicos na área
CHEFE PROCON	1	P12	40 h/semanais	Ensino Médio Completo ; Conhecimentos Específicos na área, ser ocupante de cargo efetivo/permanente
CHEFE PROTOCOLO	1	P12	40 h/semanais	Conhecimentos Específicos na área
CHEFE RECURSOS HUMANOS	1	P12	40 h/semanais	Conhecimentos Específicos na área
CHEFE SEÇÃO CADASTRO FISCAL	1	P12	40 h/semanais	Conhecimentos Específicos na área
CHEFE SEÇÃO DE LANÇADORIA	1	P12	40 h/semanais	Conhecimentos Específicos na área
CHEFE SEÇÃO PROMOÇÃO SOCIAL	1	P12	40 h/semanais	Conhecimentos Específicos na área
CHEFE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS FARMÁCIA	1	P12	40 h/semanais	Ensino Médio Completo e conhecimentos na área
CHEFE TESOURARIA	1	P12	40 h/semanais	Ensino Médio Completo ; Conhecimentos Específicos na área, ser ocupante de cargo efetivo/permanente
CHEFE ADMINISTRATIVO DO TIR DE GUERRA	1	P12	40 h/semanais	Ensino Médio Completo ; Conhecimentos Específicos na área, ser ocupante de cargo efetivo/permanente
CHEFE TRANSPORTE ESCOLAR	1	P12	40 h/semanais	Conhecimentos Específicos na área
COORDENADOR PEDAGÓGICO ENS. FUNDAMENTAL	5	ANEXO III	40 h/semanais	Formação em nível superior, em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou em outra graduação correspondente as áreas específicas do currículo com formação pedagógica nos termos da legislação vigente, experiência docente mínima de 5 anos.
DIRETOR ADMINISTRATIVO VISA	1	P14	40 h/semanais	Conhecimentos Específicos na área
DIRETOR AGRICULTURA	1	P14	40 h/semanais	Conhecimentos Específicos na área
DIRETOR CURSOS PROFISSIONALIZANTES	1	P14	40 h/semanais	Conhecimentos Específicos na área
DIRETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1	P14	40 h/semanais	Ensino Superior em Serviço Social e inscrição no órgão de classe
DIRETOR DE CADASTRO	1	P14	40 h/semanais	Conhecimentos Específicos na área
DIRETOR DE CEJ	4	ANEXO III	40 h/semanais	Conhecimentos Específicos na área
DIRETOR DE CEIM	7	ANEXO III	40 h/semanais	Conhecimentos Específicos na área
DIRETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1	P14	40 h/semanais	Curso Técnico em Contabilidade, conhecimentos em informática, conhecimentos específicos na área e pertencer ao quadro de funcionários permanentes desta municipalidade

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 - Centro - Fone: (14) 3332-4000 - CEP 18900-000

Santa Cruz do Rio Pardo - SP

«Tudo para o bem de todos»

www.santacruzdooriopardo.sp.gov.br



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



DIRETOR DE DEPTD DE FISCALIZAÇÃO	1	P14	40 h/semanais	Conhecimentos Específicos na área e pertencer ao quadro de funcionários permanentes desta municipalidade
DIRETOR DEPARTAMENTD PESSDAL	1	P14	40 h/semanais	Ensino Médio Completo, Conhecimentos Específicos na área, ser ocupante de cargo efetivo/permanente
DIRETOR DE DEPARTAMENTD LABDRATDRID	1	P14	40h/semanais	Curso Superior em Farmácia - Bloquímica com registro no CRF; Ser empregado Concurado
DIRETOR DE EMPREGD E RENDA	1	P14	40 h/semanais	Conhecimentos Específicos na área
DIRETOR DE ESCOLA	12	ANEXO III	40 h/semanais	Conhecimentos Específicos na área
DIRETOR DE ESPORTES	1	P14	40 h/semanais	Conhecimentos Específicos na área
DIRETOR DE TRANSPORTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1	P14	40 h/semanais	Ensino Superior Completo, conhecimentos específicos na área e pertencer ao quadro de funcionários permanentes desta municipalidade
DIRETOR DEPARTAMENTD DE COMPRAS	1	P14	40 h/semanais	Conhecimentos Específicos na área
DIRETOR DEPTD CDNTABILIDADE	1	P14	40 h/semanais	Conhecimentos Específicos na área
DIRETOR DEPTD DE CULTURA E TURISMD	1	P14	40 h/semanais	Conhecimentos Específicos na área
DIRETOR DEPTD DE RECURSDS HUMANOS	1	P14	40 h/semanais	Conhecimentos Específicos na área
DIRETOR DEPARTAMENTO DE SAÚDE	4	P14	40 h/semanais	Conhecimentos Específicos na área
DIRETOR DEPTD MERENDA ESCDLAR	1	P14	40 h/semanais	Conhecimentos Específicos na área
DIRETOR DEPARTAMENTD PATRIMÔNIO	1	P14	40 h/semanais	Conhecimentos Específicos na área
DIRETOR DEPTD PRMOÇÃO SOCIAL	1	P14	40 h/semanais	Conhecimentos Específicos na área
DIRETOR DEPTD TÉCNICO SAÚDE	1	P14	40 h/semanais	Conhecimentos Específicos na área
DIRETOR DEPTD TESOUREARIA	1	P14	40 h/semanais	Conhecimentos Específicos na área
DIRETOR DESEFAVELIZAÇÃO E HABITAÇÃO	1	P14	40 h/semanais	Conhecimentos Específicos na área
DIRETOR EXECUTIVD VISA	1	P14	40 h/semanais	Conhecimentos Específicos na área
DIRETOR FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	1	P14	40 h/semanais	Conhecimentos Específicos na área
DIRETOR MUNICIPAL DE TRÁNSITO	1	P14	40 h/semanais	Conhecimentos Específicos na área
DIRETOR OBRAS E SERVIÇOS	1	P14	40 h/semanais	Conhecimentos Específicos na área
DIRETOR PROGRAMA CRÉSER	1	P14	40 h/semanais	Conhecimentos Específicos na área
DIRETOR SECRETARIA GERAL	1	P14	40 h/semanais	Conhecimentos Específicos na área

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 - Centro - Fone: (14) 3332-4000 - CEP 18900-000

Santa Cruz do Rio Pardo - SP

«Tudo para o bem de todos»

www.santacruzdooriopardo.sp.gov.br



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



COLETA TÉCNICA	1	P14	40 h/semanais	Ensino Superior Completo
DIRETOR TÉCNICO NUTRIÇÃO	1	P14	40 h/semanais	Conhecimentos Específicos na área e inscrição no CRN-3
DIRETOR TRIBUTAÇÃO	1	P14	40 h/semanais	Conhecimentos Específicos na área
CHEFE DO SISTEMA ESTACIONAMENTO ROTATIVO	1	P12	40 h/semanais	Conhecimentos Específicos na área
MAESTRO DA BANDA	1	P03	40 h/semanais	Conhecimentos Específicos na área
CHEFE DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA	3	ANEXO III	40 h/semanais	Formação em nível superior, em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou em outra graduação correspondente às áreas específicas do currículo com formação pedagógica nos termos da legislação vigente, experiência docente mínima de 5 anos.
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	1	P15	Horário livre	Curso Superior de Direito com 3 anos de efetivo exercício da advocacia, magistratura, Ministério Público ou ter sido membro de outra carreira jurídica. Reputação ilibada e inscrição na OAB
SECRETÁRIO CHEFE JUNTA MILITAR	1	P12	40 h/semanais	Ensino Médio Completo e conhecimentos na área
SECRETÁRIO GABINETE PREFEITO	1	P07	40 h/semanais	Ensino Médio Completo e conhecimentos na área
SECRETÁRIO MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1	P15	Horário livre	Conhecimentos Específicos na área
SECRETÁRIO MUNICIPAL CULTURA JUVENTUDE E LAZER	1	P15	Horário livre	Conhecimentos Específicos na área
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	1	P15	Horário livre	Conhecimentos Específicos na área
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	1	P15	Horário livre	Conhecimentos Específicos na área
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE	1	P15	Horário livre	Conhecimentos Específicos na área
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES	1	P15	Horário livre	Conhecimentos Específicos na área
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	1	P15	Horário livre	Conhecimentos Específicos na área
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	1	P15	Horário livre	Conhecimentos Específicos na área
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAS URBANAS, HABITAÇÃO E DESFAVELIZAÇÃO	1	P15	Horário livre	Conhecimentos Específicos na área
SECRETÁRIO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO	1	P15	Horário livre	Conhecimentos Específicos na área
SECRETÁRIO MUNICIPAL PROMOÇÃO SOCIAL	1	P15	Horário livre	Conhecimentos Específicos na área
SUB-PREFEITO	2	P10	40 h/semanais	Conhecimentos na área
CHEFE DE SUPERVISÃO DE ENSINO	3	ANEXO III	40 h/semanais	Formação em nível superior, em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou em outra graduação correspondente às áreas específicas do currículo com formação pedagógica nos termos da legislação vigente, experiência docente mínima de 5 anos.

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 - Centro - Fone: (14) 3332-4000 - CEP 18900-000

Santa Cruz do Rio Pardo - SP

«Ajudar para o bem de todos»

www.santacruzdooriopardo.sp.gov.br